

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - SEGER/ES
PROCESSO Nº 85105627**

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, em consonância com o que estabelece o Decreto nº 4350-R/2019, visando a centralização e melhor integração das Secretarias e Órgãos da Administração Estadual, torna público o interesse na identificação de imóveis comerciais disponíveis para cessão ou locação, na área do Centro de Vitória, com metragem igual ou superior a 400m², exceto lojas térreas ou galpões, visando eventual acomodação de Secretarias e Instituições Estaduais.

Condições mínimas do imóvel para recebimento de propostas:

- Dispor de circulação por elevador e garantir área mínima linear de 200m², em caso de divisão da área em mais de um pavimento.
- Dispor de sanitários feminino e masculino e área de copa.

As propostas deverão ser protocoladas até o dia 22/03/2019, no setor de protocolo da SEGER, localizado a Avenida Governador Bley, nº 236 – Centro, CEP:29010-150, Vitória/ES, contendo as seguintes informações:

1. Dados do proponente ou representante legal:
 - Nome
 - CPF ou CNPJ
 - Endereço
 - Telefone de contato.
2. Dados do imóvel:
 - Endereço
 - Área
 - Descrição das características físicas (compartimentação)
 - Estado de conservação
 - Condições de acessibilidade
 - Oferta de estacionamento
 - Licenciamentos Municipais e do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo
 - Registros fotográficos do imóvel
3. Disponibilidade para execução de obras de reforma e adequação do imóvel em prazo a ser especificado, incluso sistema de ar condicionado e rede lógica, bem como regularização de licenças, caso necessário para acomodação da Secretarias e Instituições Estaduais.
4. Valor proposto para cessão ou locação

Os proponentes deverão disponibilizar, mediante solicitação da SEGER, agenda para realização de vistoria de reconhecimento aos imóveis objeto de proposta. Nos casos de identificação de imóveis de interesse, a SEGER poderá solicitar informações complementares referentes à projeto arquitetônico e documento de propriedade.

Este Chamamento público não constitui compromisso de contratação por parte da SEGER ou de pagamento de quaisquer despesas decorrentes de intermediação ou corretagem dos imóveis apresentados.

A presente consulta ficará disponível no Portal da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, www.seger.es.gov.br, gestão do patrimônio, no período de 26/02/2019 a 22/03/2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, através do telefone (27) 3636-5250 / 3636-5342.

Vitória/ES, 22 de fevereiro de 2019.

Lenise Menezes Loureiro
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Terça-feira, 26 de Fevereiro de 2019

Edição Nº24930

LICITAÇÕES

Governadoria do Estado

Secretaria da Casa Militar - SCM -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Processo nº 84695331

A Secretaria da Casa Militar do Governo do Estado do Espírito Santo, torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço, através do site www.compras.es.gov.br.

OBJETO: Locação de veículos natureza eventual, conforme as condições e quantitativos constantes no Anexo I de nosso Edital 003/2019.

Início do Acolhimento de Propostas: às 13h00min do dia 27/02/2019.

Início da sessão de disputa de preços: às 15h00min do dia 13/03/2019.

Informações através do e-mail compras@casamilitar.es.gov.br ou nos telefones (27) 3636 1354. Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2019

Flávio Almeida de Souza
Pregoeiro Substituto/SCM
Protocolo 463725

AVISO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria da Casa Militar torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2018**, Pregão Eletrônico 059/2018, Gerenciado pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES processos nº 80979111, e 85075060 Casa Militar.

Contratada: Toyota do Brasil-LTD, inscrita no CNPJ/MF nº. 59.104.760/0001-91.

Objeto: Aquisição de Viaturas Descaracterizadas.

Classificação orçamentária: 10.10.102.06.122.0004.2070 - Adm. da Casa Militar, Despesa 44.90.52 - Equip. Permanente - **Fonte:** 0101, do orçamento da SCM - Exercício de 2019.

Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2019

Jocarly Martins
de Aguiar Júnior - Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 463691

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Consulta Pública n.º 001/2019

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, em consonância com o Decreto nº 4350-R/2019, torna público o interesse na identificação de imóveis comerciais disponíveis para cessão ou locação, na área do Centro de Vitória, com metragem igual ou superior a 400m², exceto lojas térreas ou galpões, visando eventual acomodação de Secretarias e Instituições Estaduais.

Essa chamada não constitui compromisso de contratação por parte da SEGER ou de pagamento de quaisquer despesas decorrentes de intermediação ou corretagem dos imóveis apresentados.

A presente consulta ficará disponível no site da SEGER, www.seger.es.gov.br, gestão de patrimônio, no período de 26/02/2019 a 22/03/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, através dos telefones (27) 3636 5250/ 3636 5342.

Vitória, 25 de fevereiro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 463779

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

Banestes Seguros S/A - BANSEG -

O BANESTES SEGUROS S/A Torna Público de acordo com as disposições legais.

1 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO ASSISTENTE TÉCNICO EM PERÍCIAS MÉDICAS JUDICIAIS DECORRENTES DE PROCESSOS DE SINISTROS.

2 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122019.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

INVERTER PARA BANESTES SEGUROS S/A.

Publicações disponíveis no site www.banestes.com.br Vitória, ES, 25 de Fevereiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Licitação/Pregoeiro
ANSELMO MAGESKI
Protocolo 463759

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0005/2019

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Hospital Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 0005/19**, Processo 83268901, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA UIJM.

SK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS

Lote 01 - R\$ 20.450,00

Maiores informações através do e-mail: uijm.licitacao@saude.es.gov.br ou pelo tel. 28 3558 2611. Jerônimo Monteiro, 25 de fevereiro de 2019.

Elaine Cristina
Esquavo Lengruber
Pregoeira - UIJM
Protocolo 463571

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019

SESA/Superintendência Regional de Saúde de Colatina/NREC, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com as leis 8666/93 e 10520/02 e decreto nº 2458-R/10, por sistema eletrônico es-compras por Ata de Registro de Preço. O Edital está disponível no Sistema "SIGA" www.compras.es.gov.br para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2019 PROC. 83918922 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DOS EXAMES ECOCARDIOGRAMA-CENTRAL DE SAÚDE

Início de acolhimento das propostas: à partir das 10:00 horas do dia 26/02/2019. Limite de acolhimento das propostas: dia 14/03/2019 às

08:00 horas
Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 14/03/2019. Maiores informações através do email: srsc.compras@saude.es.gov.br ou pelo telefax (27)3717-2501/ 2502 Colatina, 25 de Fevereiro de 2019.

VANIR MARIA ZANOTTI
Pregoeira Oficial /SRSC
Protocolo 463600

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019

SESA/Superintendência Regional de Saúde de Colatina/NREC, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com as leis 8666/93 e 10520/02 e decreto nº 2458-R/10, por sistema eletrônico es-compras por Ata de Registro de Preço. O Edital está disponível no Sistema "SIGA" www.compras.es.gov.br para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2019 PROC. 83918930 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DOS EXAMES TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER E MAPA-REGIÃO CENTRAL DE SAÚDE

Início de acolhimento das propostas: à partir das 10:00 horas do dia 26/02/2019. Limite de acolhimento das propostas: dia 14/03/2019 às 12:00 horas

Início da sessão de disputa: 13:00 horas do dia 14/03/2019. Maiores informações através do email: srsc.compras@saude.es.gov.br ou pelo telefax (27)3717-2501/ 2502 Colatina, 25 de Fevereiro de 2019.

VANIR MARIA ZANOTTI
Pregoeira Oficial /SRSC
Protocolo 463709

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna pública a divulgação das licitações na modalidade PREGÃO, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 2.458/10, por meio do sistema eletrônico. Os Editais estarão disponíveis no sistema do Siga, site www.compras.es.gov.br, para as licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2019, Proc. nº 84312289. **Objeto:** Registro de Preços de Bem de Consumo - Fórmula Metabólica. **Abertura:** 18/03/2019, às 8h. **Início da Sessão de disputa:** 18/03/2019 às 09h.

Ofício n.º 090/2019 CRC

À Senhora
Lenise Menezes Loureir
Secretária de Estado de

SEP - SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO

Nº Processo: 85381624 Autuado em: 20/03/2019 14:53:00

Interessado: GABSEC SEGER

FLS. 04

PROC.: 16.119

Origem: SEGER (PROTOCOLO)

Classificação: 041 - BENS IMÓVEIS. PROJETOS. PLANTAS. ESCRITURAS
041.01 - FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS
041.1 - AQUISIÇÃO
041.13 - LOCAÇÃO. ARRENDAMENTO. COMODATO

Prazos
de
Guarda:

Fase Corrente	Fase Intermediária	Destinação Final
ATÉ A APROVAÇÃO DE CONTAS	10 ANOS	ELIMINAÇÃO

Resumo:

CHAMADA PUBLICA IDENTIFICACAO DE POTENCIAS IMOVEIS COMERCIAIS NO
CENTRO DE VITORIA/ES

Processo

85381624



Assunto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – Consulta Pública nº 001/2019.

Senhora Secretária,

1 Em atendimento ao AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – Consulta Pública nº 001/2019, publicado no Diário oficial do Estado do dia 26 de fevereiro de 2019, vimos manifestar nosso interesse em locar um imóvel de nossa propriedade, situado à Rua Alberto Oliveira Santos, Nº 42, Centro, no município de Vitória-ES.

2 Declaramos que o imóvel apresentado atende todas as exigências estabelecidas no Aviso de Chamada Pública e encontra-se desembaraçado perante todos os órgãos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, cujos documentos solicitados seguem em anexo.

3 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, autarquia federal, CNPJ 28.163.343/0001-96, é representado pelo seu Presidente, contador Roberto Schulze, CPF nº 793.096.157-53, residente à Rua Maria Bárbara de Oliveira, 388 - Jd Camburi – CEP 29090-750, telefone (27) 999231 693.

4 Apresentamos os termos da proposta para ser avaliada:

Forma: contrato de aluguel.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, acrescido de valor do condomínio, taxas e encargos, seguro contra incêndio.

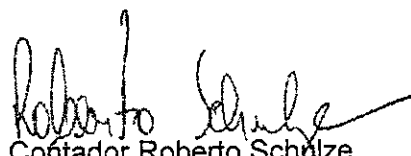
Reajuste: o valor será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Reforma necessária: responsabilidade do locador sem direito a indenização, bem como, a regularização de licenças.

Prazo do contrato: 48 meses (quarenta e oito meses) a contar da assinatura do contrato.

Validade da proposta: 60 dias (sessenta dias).

5 Nesta oportunidade, estamos disponibilizando as chaves de acesso ao 20º e 21º andares do Ed. AMES, conforme consta estabelecido no Aviso de Chamada Pública, cuja descrição do imóvel esta apresentada no Anexo I que acompanha o presente.


Contador Roberto Schulze
Presidente

ANEXO I

1. DADOS DO PROPONENTE

- NOME: Roberto Schulze
- CPF: 793.096.157-53
- ENDEREÇO: Rua Maria Bárbara de Oliveira, 388 - Jd Camburi
CEP 29090-750
- TELEFONE DE CONTATO: (27) 999231 693.

2. DESCRIÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

- ENDEREÇO: Rua Alberto Oliveira Santos, Nº 42, Ed. AMES, 20º e 21º andar
- Centro - Vitória - ES
- ÁREA: 1.465,88 m² (um mil quatrocentos e sessenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros quadrados).
- DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:
 - ✓ Salas Comerciais, 20º andar (994,50M²) e 21º andar (471,38m²)
 - ✓ Banheiros:
 - Masculino coletivo - 03 (três)
 - Feminino coletivo - 03 (três)
 - Banheiros individuais - 03 (três)
 - ✓ Localizado entre as Av. Marechal Mascarenhas de Moraes e Av. Princesa Izabel
 - ✓ Próximo ao Hotel São José
- ESTADO DE CONSERVAÇÃO: Reparos de manutenção
- CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE: Atende (acessibilidade ao 20º andar)
- OFERTA DE ESTACIONAMENTO: 07 (sete) vagas de garagem
- LICENCIAMENTOS MUNICIPAIS E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO: Possui
- REGISTROS FOTOGRÁFICOS DO IMÓVEL: Em anexo

3. DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL EM PRAZO A SER ESPECIFICADO, INCLUSO SISTEMA DE AR CONDICIONADO E REDE LÓGICA, BEM COMO REGULARIZAÇÃO DE LICENÇAS, CASO NECESSÁRIO PARA ACOMODAÇÃO DAS SECRETARIAS E INSTITUIÇÕES ESTADUAIS: Sim, em condição de uso, exceto sistema de ar condicionado. Prazo de 90 (noventa) dias para adequação.

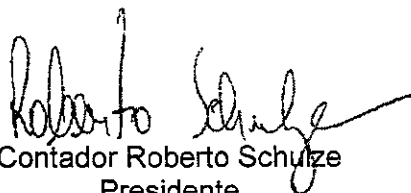
4. VALOR PROPOSTO PARA A LOCAÇÃO:

- Forma: contrato de aluguel.
- Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, acrescido de valor do condomínio, taxas e encargos, seguro contra incêndio.
- Reajuste: o valor será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- Reforma necessária: responsabilidade do locador sem direito a indenização, bem como, a regularização de licenças.

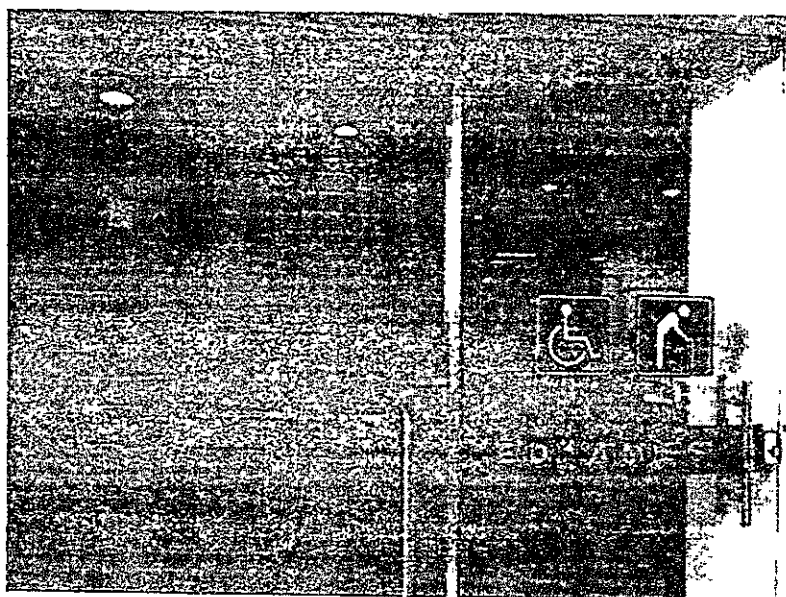
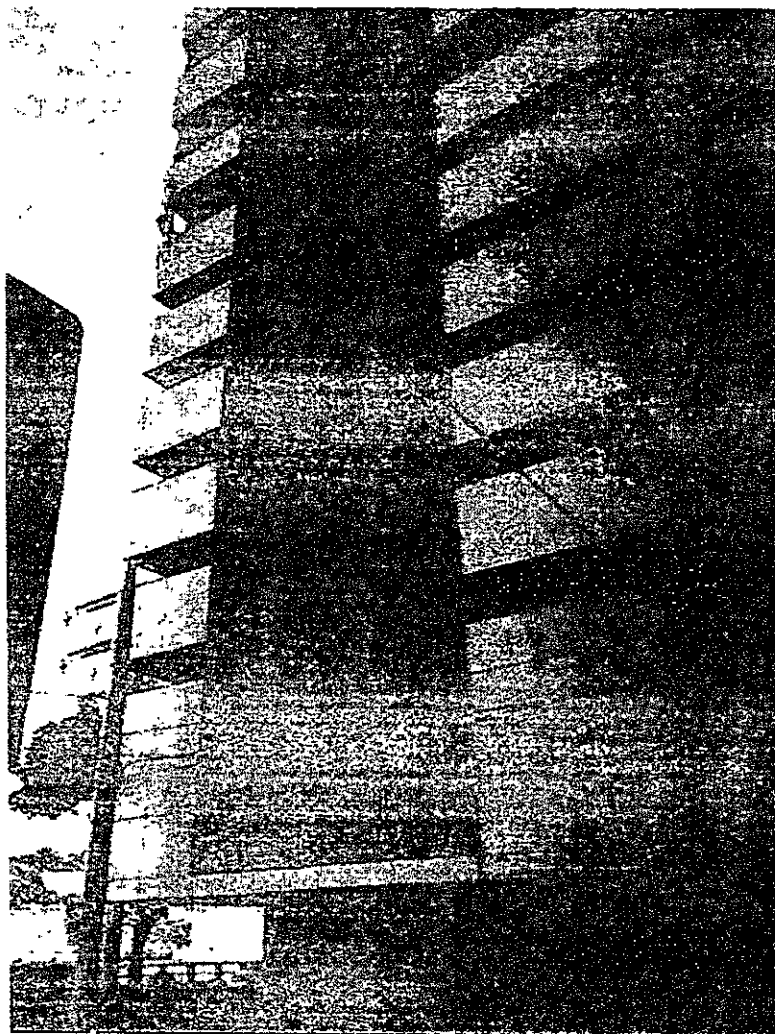
- **Prazo do contrato:** 48 meses (quarenta e oito meses) a contar da assinatura do contrato.
- **Validade da proposta:** 60 dias (sessenta dias).

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

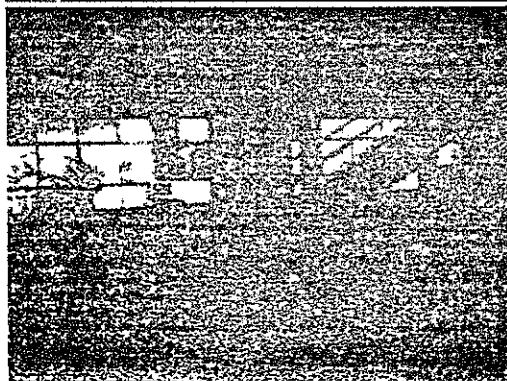
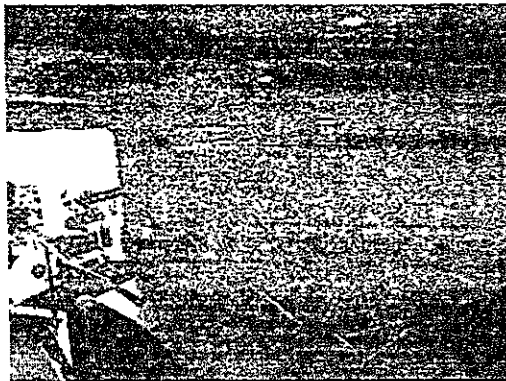
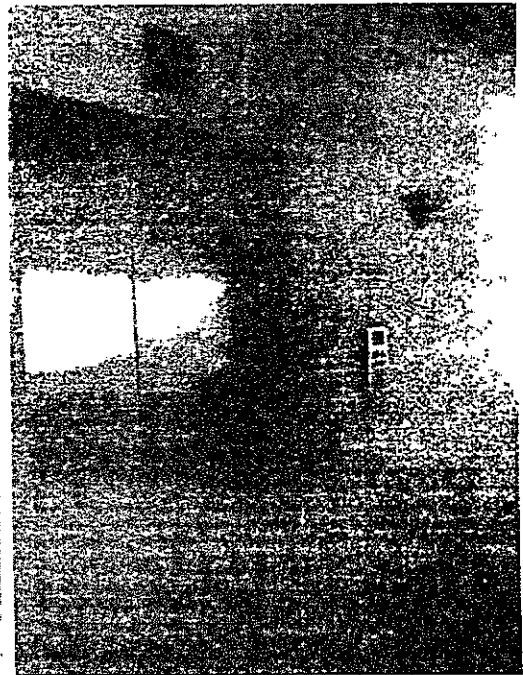
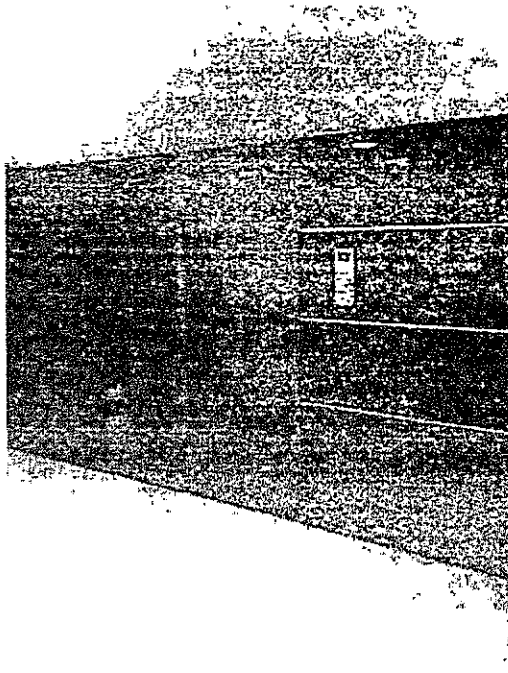
- **ENCARGOS ACRESCIDOS AO ALUGUEL:**
 - ✓ IMPOSTO PREDIAL: R\$ 9.062,27 (nove mil sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) p/ano.
 - ✓ SEGURO CONTRA INCENDIO: R\$ 161,76 (cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) p/ano.
 - ✓ CONDOMÍNIO: R\$ 7.013,69 (sete mil treze reais e sessenta e nove centavos) p/ mês (média).
 - ✓ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
 - ✓ DISPONIBILIDADE PARA ENTREGA DO IMÓVEL: Imediata.


Contador Roberto Schulze
Presidente

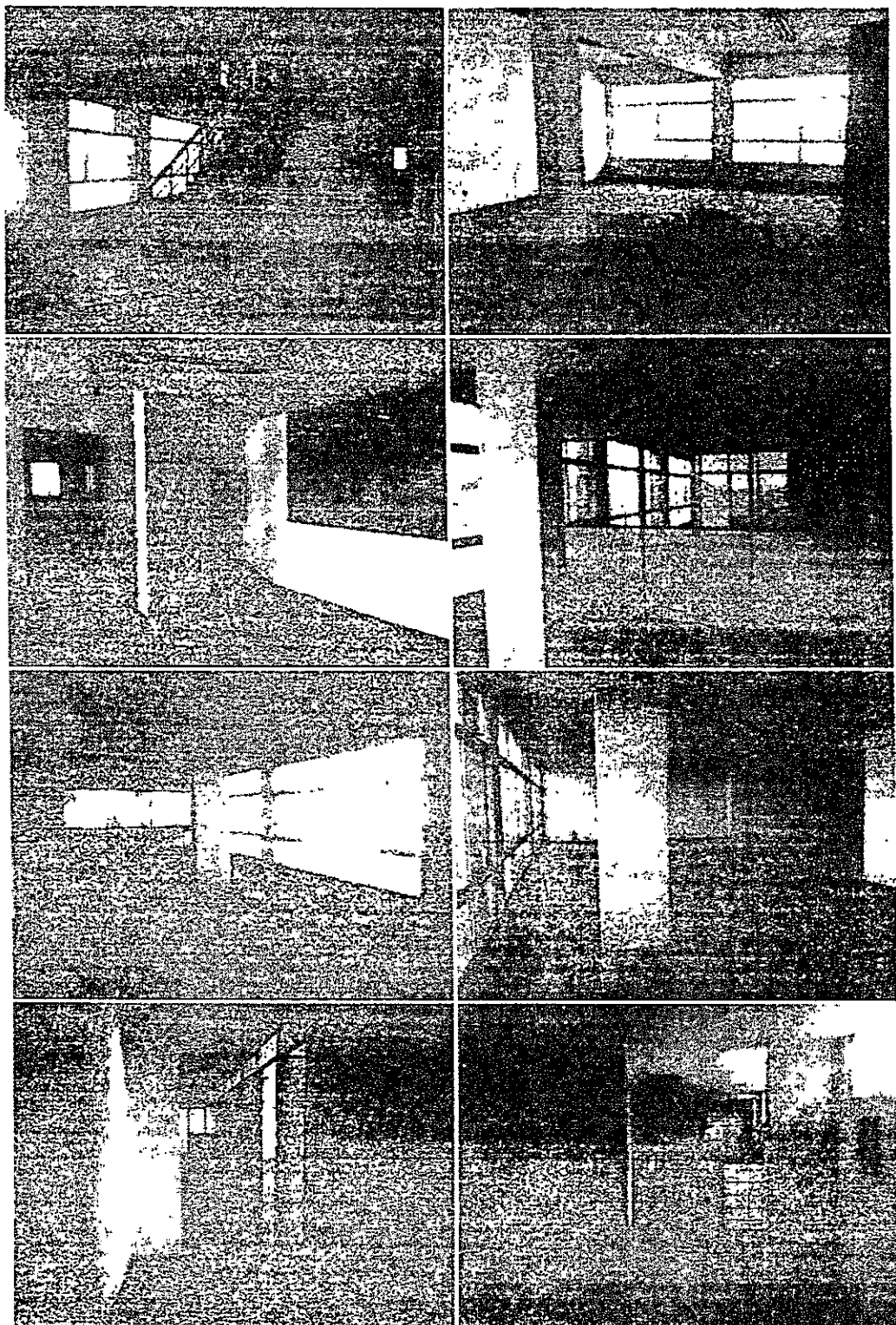
FLS.: 08
PROC.: 16 119

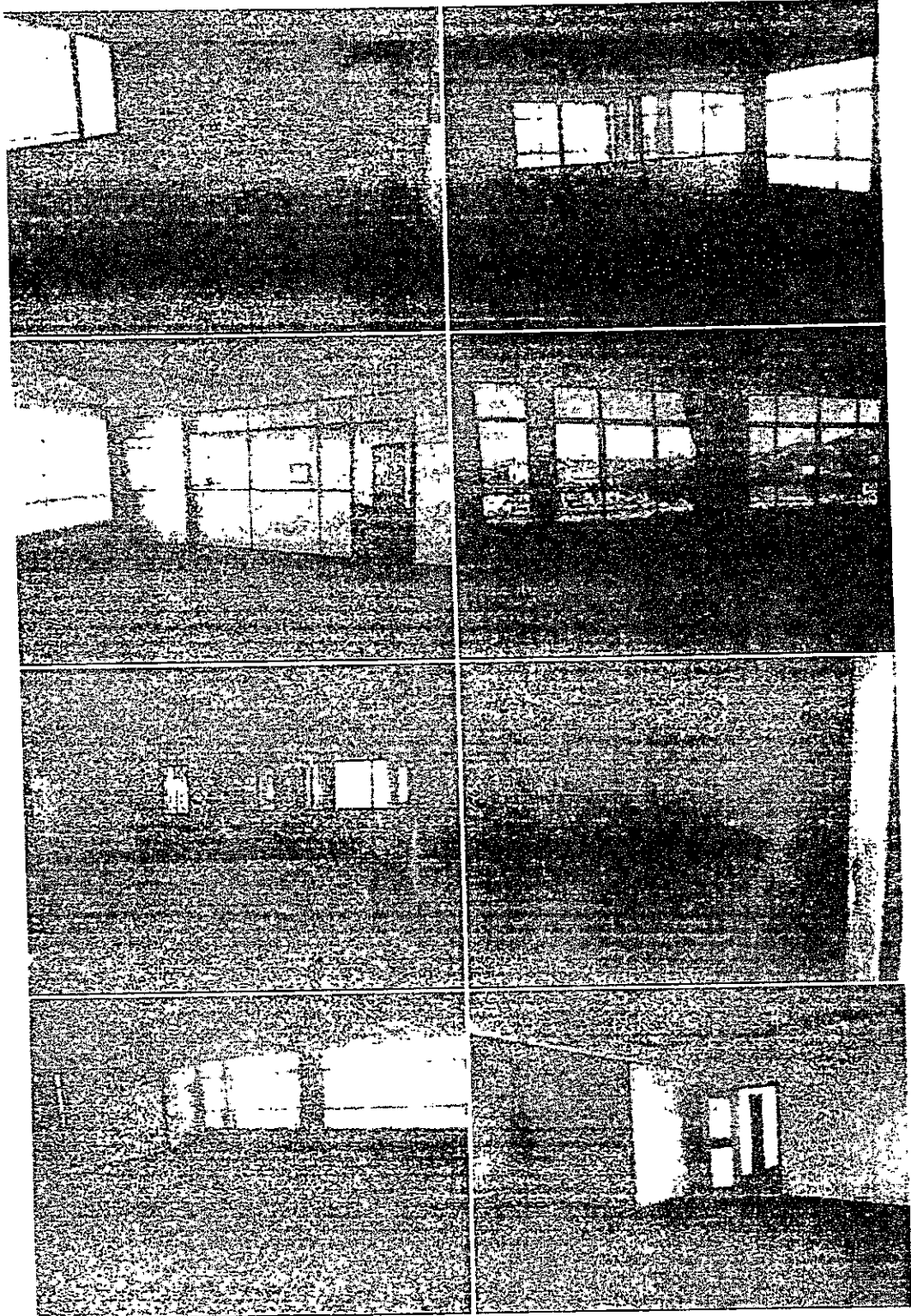


FLS.: 09
PROC.: 16 119

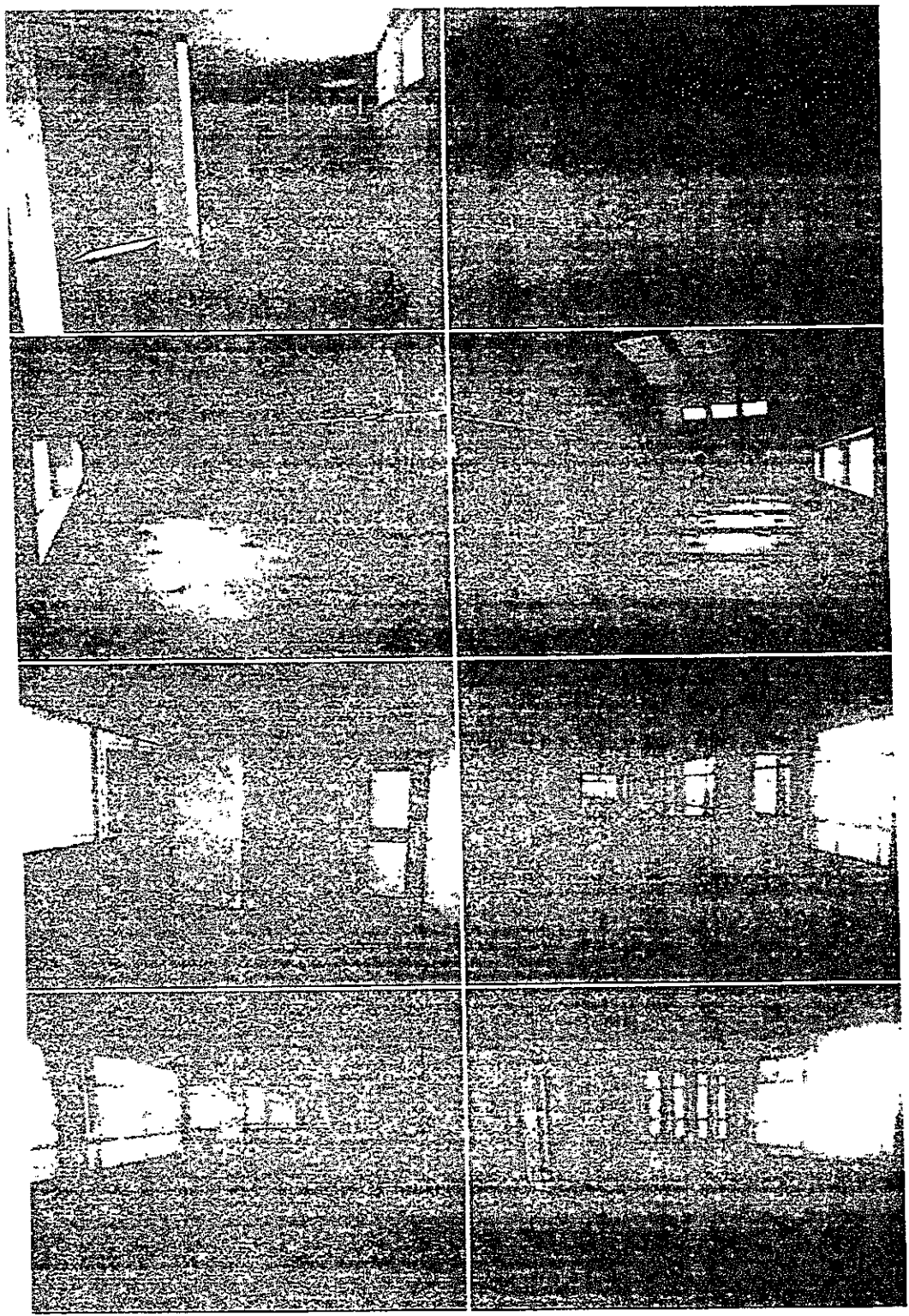


FLS: 10
PROC: 16 119

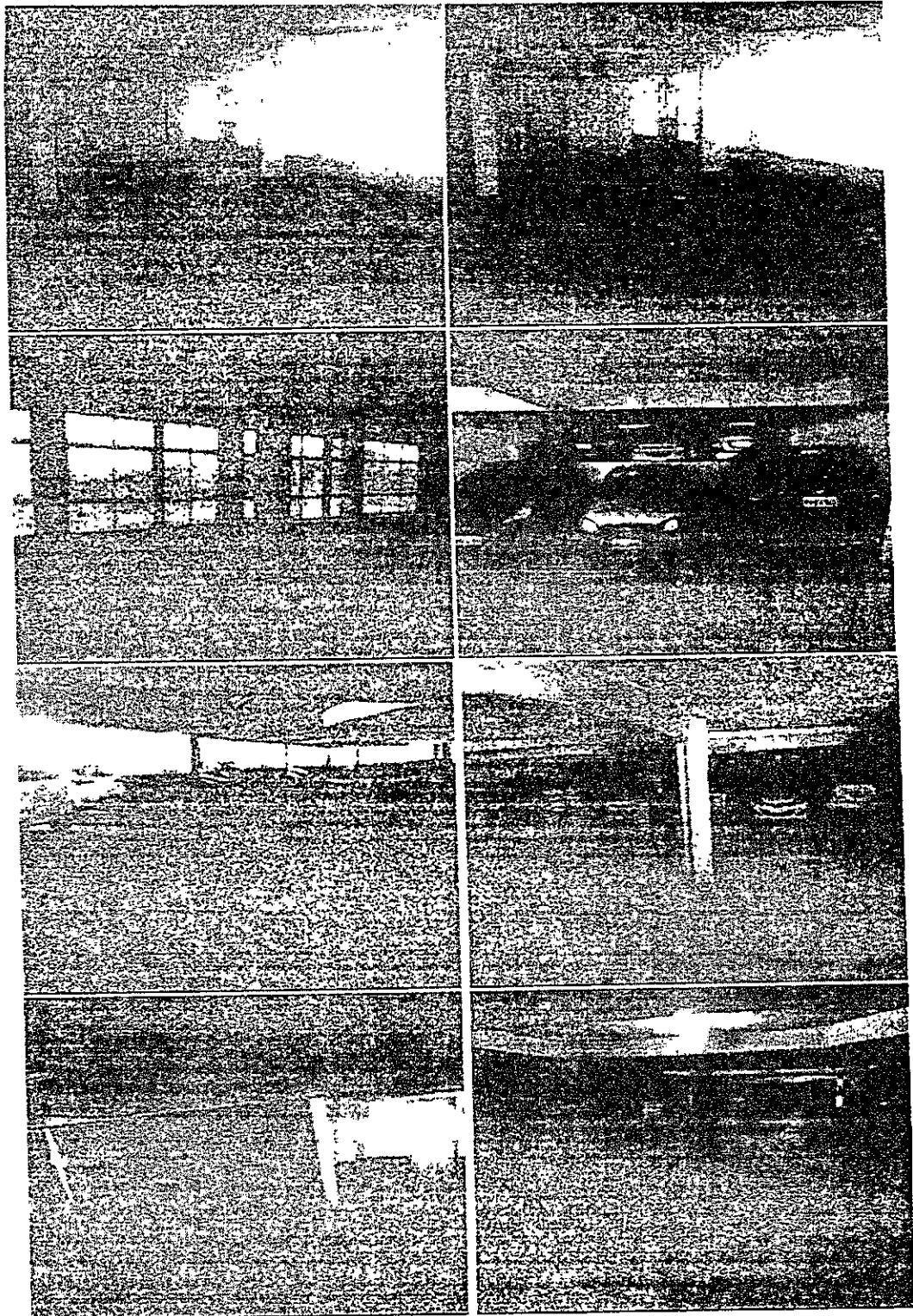




FLS: 12
PROC: 16119



FLS.: 13
PROC.: 16 119





CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

FLS.: 14

PROC.: 16.119

Ofício n.º 150/2019 CRCES - Pres

Vitória, 6 de junho de 2019.

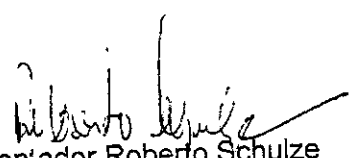
À Senhora
Lenise Menezes Loureiro
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Assunto: Proposta Ed. Ames, 20º e 21º andares – Chamamento Público nº 001/2019.

Senhora Secretária,

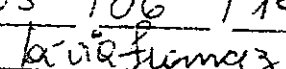
1 Reportamo-nos ao OF./SEGER/COMISSÃO TÉCNICA/Nº 02/2019 para reafirmar interesse em contratar com Governo do Estado do Espírito Santo o aluguel do imóvel de nossa propriedade, Ed. Ames, 20º e 21º andares, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Centro, no município de Vitória-ES.

2 Declaramos estar cientes e de acordo com a solicitação de intervenção no imóvel elencadas dos itens 1 a 18, assim como, com o valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) para a locação do imóvel em referencia, sendo as reformas iniciadas após a assinatura do contrato de aluguel.


Contador Roberto Schulze
Presidente

Recebemos em

05 106 119



GABSEC / SEGER



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

FLS.: 15

PROC.: 16119

Ofício n.º 153/2019 CRCES - Pres

Vitória, 6 de junho de 2019.

À Senhora

Christiane Wigneron Gimenes

Analista – Economista

Comissão Técnica de Avaliação das Propostas referente à Consulta Pública nº 001/2019

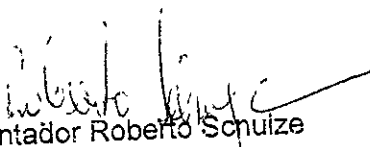
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Assunto: Proposta Ed. Ames, 20º e 21º andares – Chamamento Público nº 001/2019.

Prezada Senhora,

1 Reportamo-nos ao OF./SEGER/COMISSÃO TÉCNICA/Nº 02/2019 para reafirmar interesse em contratar com Governo do Estado do Espírito Santo o aluguel do imóvel de nossa propriedade, Ed. Ames, 20º e 21º andares, situado na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Centro, no município de Vitória-ES.

2 Declaramos estar cientes e de acordo com a solicitação de intervenção no imóvel elencadas dos itens 1 a 18, assim como, com o valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) para a locação do imóvel em referência, sendo as reformas iniciadas após a assinatura do contrato de aluguel.


Contador Roberto Schulze
Presidente

Recebemos em
05/06/19
GABSEC / SEGER



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL – GEPAE

FLS.: 16
PROC.: 16119

OF./SEGER/COMISSÃO TÉCNICA/Nº 02/2019

Vitória, 04 de junho de 2019.

Ao SR. PRESIDENTE ROBERTO SHULZE

Assunto: Proposta Ed. Ames, 20º e 21º andares – Chamada Pública 001/2019–SEGER.

Senhor Contador Presidente:

Reiteramos o exposto no Ofício OF./SEGER/SUPAI/Nº 086/2019, complementado com os itens 18 e 19, e solicitamos manifestação quanto ao interesse na contratação do imóvel, nas condições abaixo:

1. Instalação de divisórias em Eucatex e vidro e paredes em drywall para criação de salas;
2. Instalação de cabeamento estruturado (rede lógica) em todas as salas em número compatível aos postos de trabalhos indicados em layout;
3. Instalação de infraestrutura para ligação dos cabos de telecomunicação e fibra ótica;
4. Instalação de tomadas em todas as salas em número compatível aos postos de trabalhos indicados em layout;
5. Troca de todas as luminárias da edificação por placas de led e adequação da iluminação em todos os ambientes;
6. Instalação de ar condicionado em todos os ambientes;
7. Substituição de pisos;
8. Manutenção das esquadrias;
9. Reparo de paredes com infiltração;
10. Substituição dos forros em madeira por foro de gesso;
11. Análise e correção das trincas e rachaduras;
12. Instalação de plataforma elevatória para acesso ao 21º pavimento;
13. Substituição de portas danificadas;
14. Reforma e adequação de banheiro;
15. Reforma e adequação de copa;
16. Pintura geral;
17. Auditório – Devido ao tempo em desuso, há infestação de cupim, deverá ser removido todo madeiramento, bem como piso e demais itens que compõem o ambiente interno.
18. 10 (dez) vagas de garagem;
19. Valor máximo estimado para a referida locação apurado foi de R\$ 19,900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Atenciosamente,

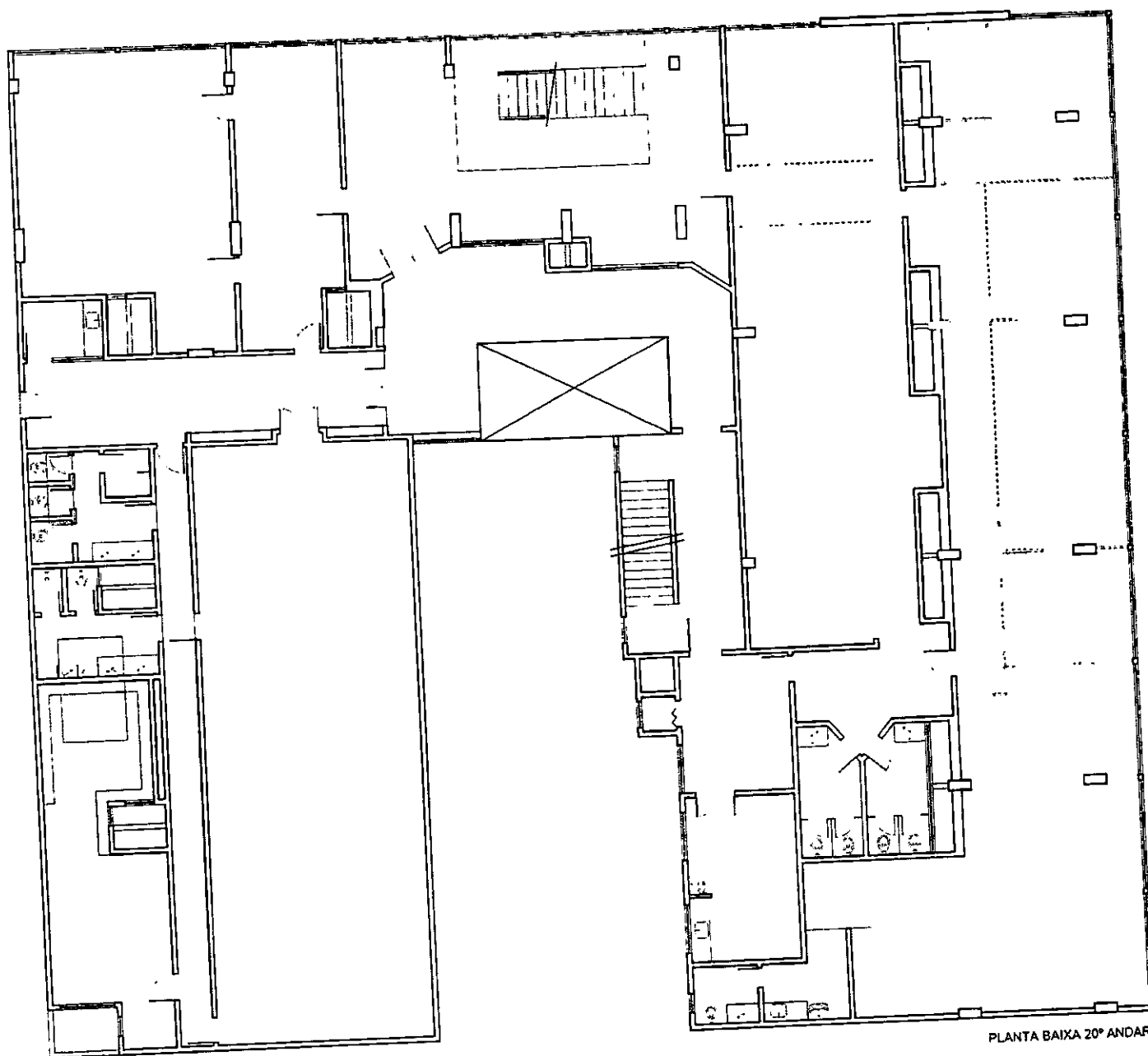

Christiane Wigneron Gimenes

Analista - Economista

Comissão Técnica de Avaliação das Propostas referente à Consulta Pública nº 001/2019
SEGER/SUBAD/GEPAE/SUPAI



ANEXO 02 – CONSTRUIR E DEMOLIR



PLANTA BAIXA 20º ANDAR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL – GEPAE

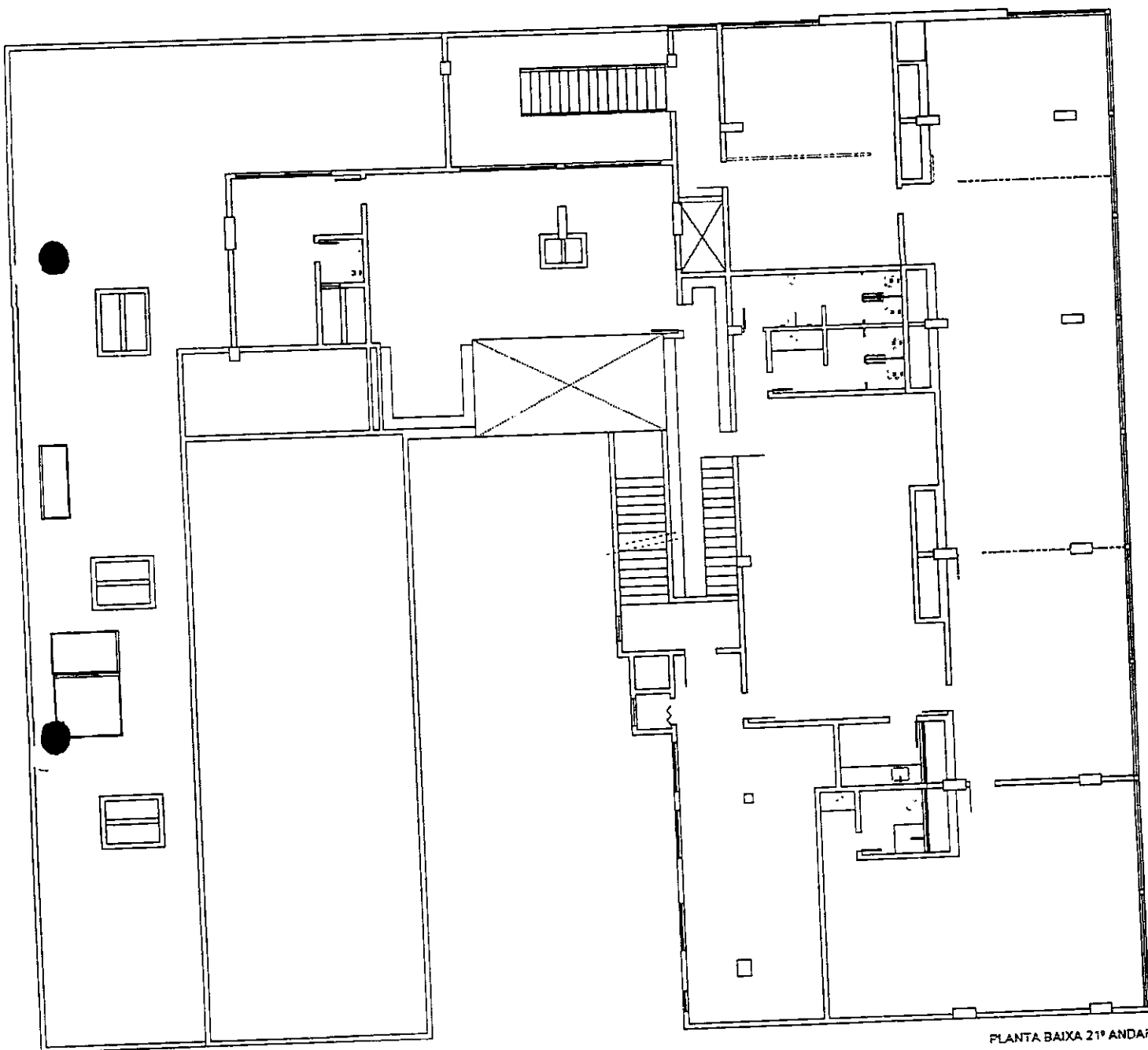
PROCESSO: 25669745

FOLHA

RUBRICA

FLS.: 18⁸⁷

PROC.: 16.119



PLANTA BAIXA 21º ANDAR



ESTIMATIVA DE VALOR DE LOCAÇÃO - IMÓVEL COMERCIAL NO ED. AMES

IDENTIFICAÇÃO

Solicitante:	SEGER - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Interessado:	SEGER - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Processo Administrativo:	Demanda não autuada
Finalidade:	Locação
Objetivo:	Estimar Valor Locatício de Mercado de imóvel a ser reformado
Objeto:	Imóvel Urbano – Imóvel ocupante do 20º e 21º pavimentos de edifício comercial.
Endereço:	Rua Alberto Oliveira Santos, 42, Ed. Ames - Bairro Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-901
Município / UF:	Vitória – ES
Proprietário:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Área Construída (m²):	1.465,88 m² (conforme proposta)

RESULTADOS

Valor de Mercado estimado para a data de referência:

R\$ 19.900,00 /mês (dezenove mil e noventa reais mensais)

Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes:

- Para realização desta estimativa, foi considerado que o imóvel será entregue em plenas condições de uso, conforme especificações preliminares do contratante, especialmente:
 - Compartimentação em layout definido pelo contratante;
 - Padrão de acabamento mínimo: NORMAL;
 - Estado de conservação mínimo: ENTRE NOVO E REGULAR;
 - 10 vagas de estacionamento disponíveis no local.
- Invalida a presente estimativa qualquer diferença nas especificações adotadas como pressuposto para elaboração da avaliação.
- A presente estimativa não serve como laudo de avaliação; este será elaborado conforme ABNT NBR 14.653-2 após a consolidação das especificações técnicas das adequações necessárias à contratação, a serem pactuadas junto ao proprietário e cujo teor seja passível de conferência na entrega do imóvel.

Classificação quanto a Liquidez:	Baixa
Metodologia:	Método Comparativo Direto de Dados de Mercado
Tratamento de Dados:	Inferência Estatística por Regressão Linear
Especificação:	Fundamentação: Grau II / Precisão: Grau III
Data de referência:	31/05/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL – GEPAE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – CAI

FLS.: 20
PROC.: 46119

PROCESSO:

FOLHA:

RUBRICA:

OF./SEGER/SUPAI/Nº 086/2019

Vitória, 29 de maio de 2019.

Ao SR. PRESIDENTE ROBERTO SHULZE

Assunto: Proposta Ed. Ames, 20º e 21º andares – Chamada Pública 001/2019–SEGER.

Senhor Contador Presidente:

Acusamos o recebimento da manifestação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, em resposta à Chamada Pública 001/2019 – SEGER, referente ao imóvel de sua propriedade, Ed. Ames, 20º e 21º andares, situado à rua Alberto Oliveira Santos, nº 42, Centro, no município de Vitória/ES.

A Comissão, juntamente com a Secretaria que mais se adequa ao imóvel, analisou as necessidades de intervenções no imóvel para fins de viabilização da locação. Para dar prosseguimento ao processo de avaliação da proposta apresentada, solicitamos que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, se manifeste quanto à possibilidade de execução das demandas de investimento abaixo relacionadas:

1. Instalação de divisórias em Eucatex e vidro e paredes em drywall para criação de salas;
2. Instalação de cabeamento estruturado (rede lógica) em todas as salas em número compatível aos postos de trabalhos indicados em layout;
3. Instalação de infraestrutura para ligação dos cabos de telecomunicação e fibra ótica;
4. Instalação de tomadas em todas as salas em número compatível aos postos de trabalhos indicados em layout;
5. Troca de todas as luminárias da edificação por placas de led e adequação da iluminação em todos os ambientes;
6. Instalação de ar condicionado em todos os ambientes;
7. Substituição de pisos;
8. Manutenção das esquadrias;
9. Reparo de paredes com infiltração;
10. Substituição dos forros em madeira por foro de gesso;
11. Análise e correção das trincas e rachaduras;
12. Instalação de plataforma elevatória para acesso ao 21º pavimento;
13. Substituição de portas danificadas;
14. Reforma e adequação de banheiro;
15. Reforma e adequação de copa;
16. Pintura geral;
17. Auditório – Devido ao tempo em desuso, há infestação de cupim, deverá ser removido o madeiramento, bem como piso e demais itens que compõem o ambiente interno.

Atenciosamente,


Christiane Wigneron Gimenes

Analista - Economista

Comissão Técnica de Avaliação das Propostas referente à Consulta Pública nº 001/2019
SEGER/SUBAD/GEPAE/SUPAI

COPIA - ADMINISTRAÇÃO - 2019/05/29 - 14:04:30
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

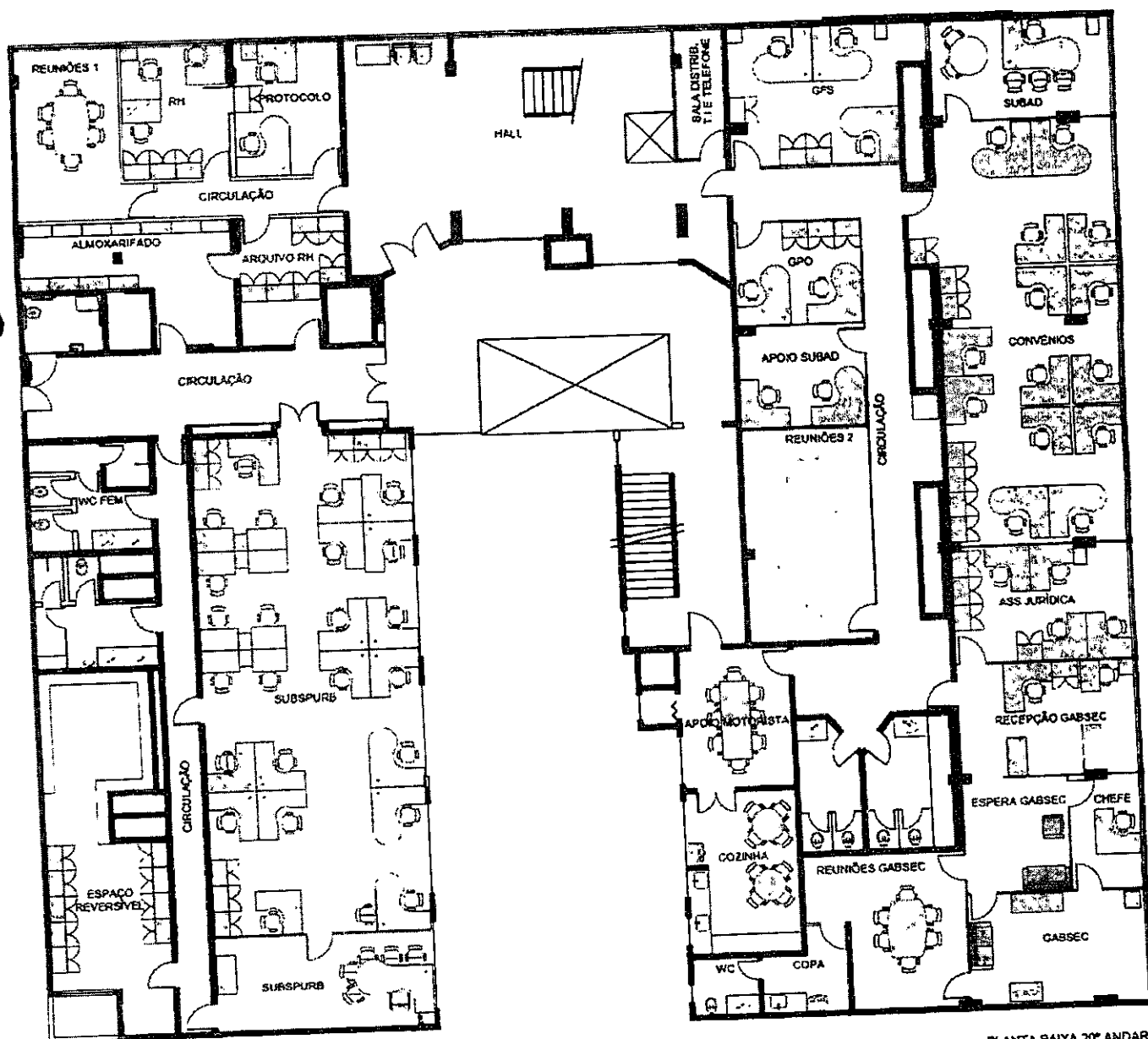


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL – GEPAE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – CAI

PROCESSO:

FLS.: 21
PROC.: 16.119

ANEXO 01 – LAYOUT



PLANTA BAIXA 20º ANDAR

caif



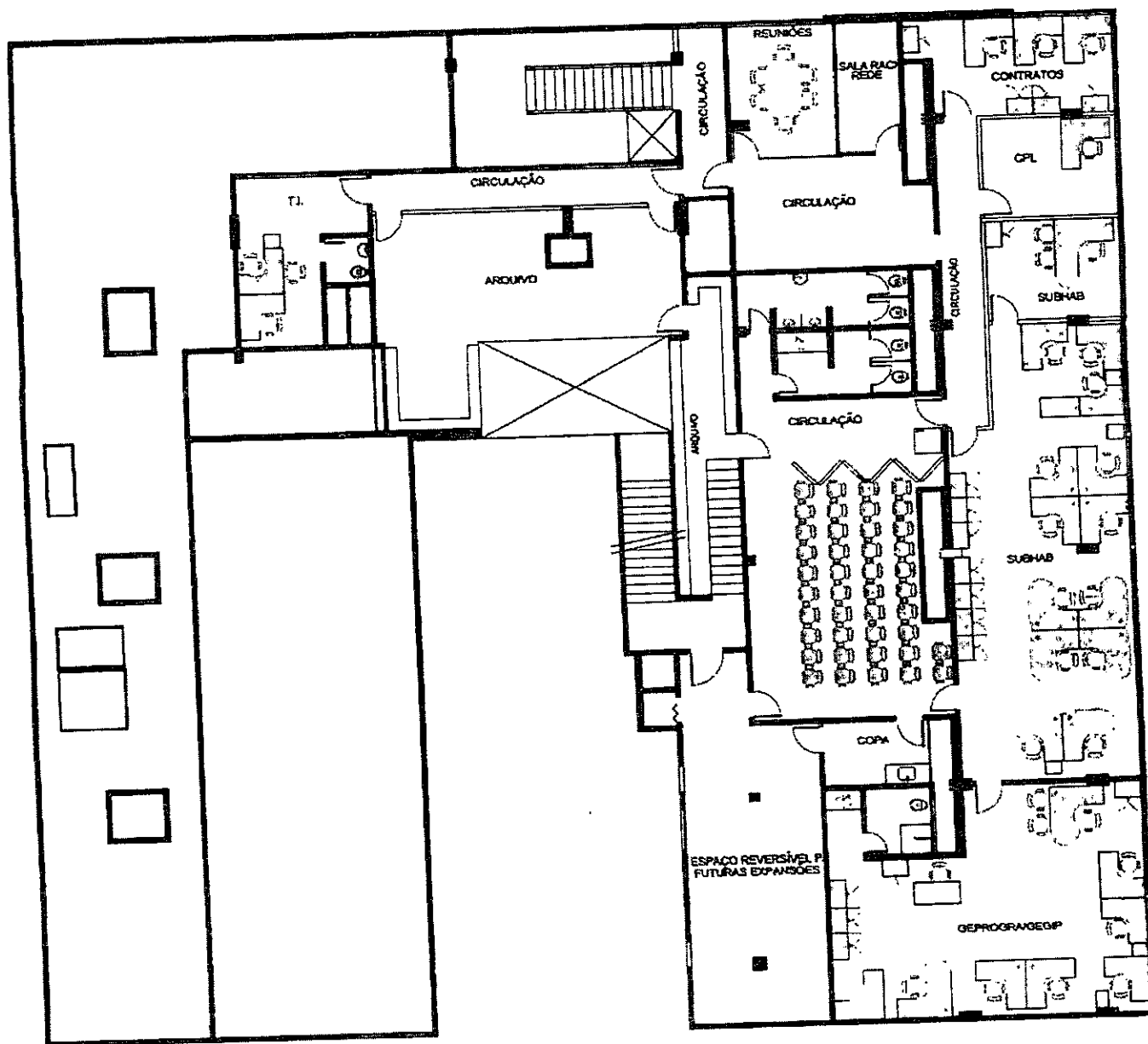
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL – GEPAE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – CAI

PROCESSO: 25669745

FOLHA: 86

RUBRICA:

FLS.: 22
PROC.: 16.139



PLANTA BAIXA 2º ANDAR

aw

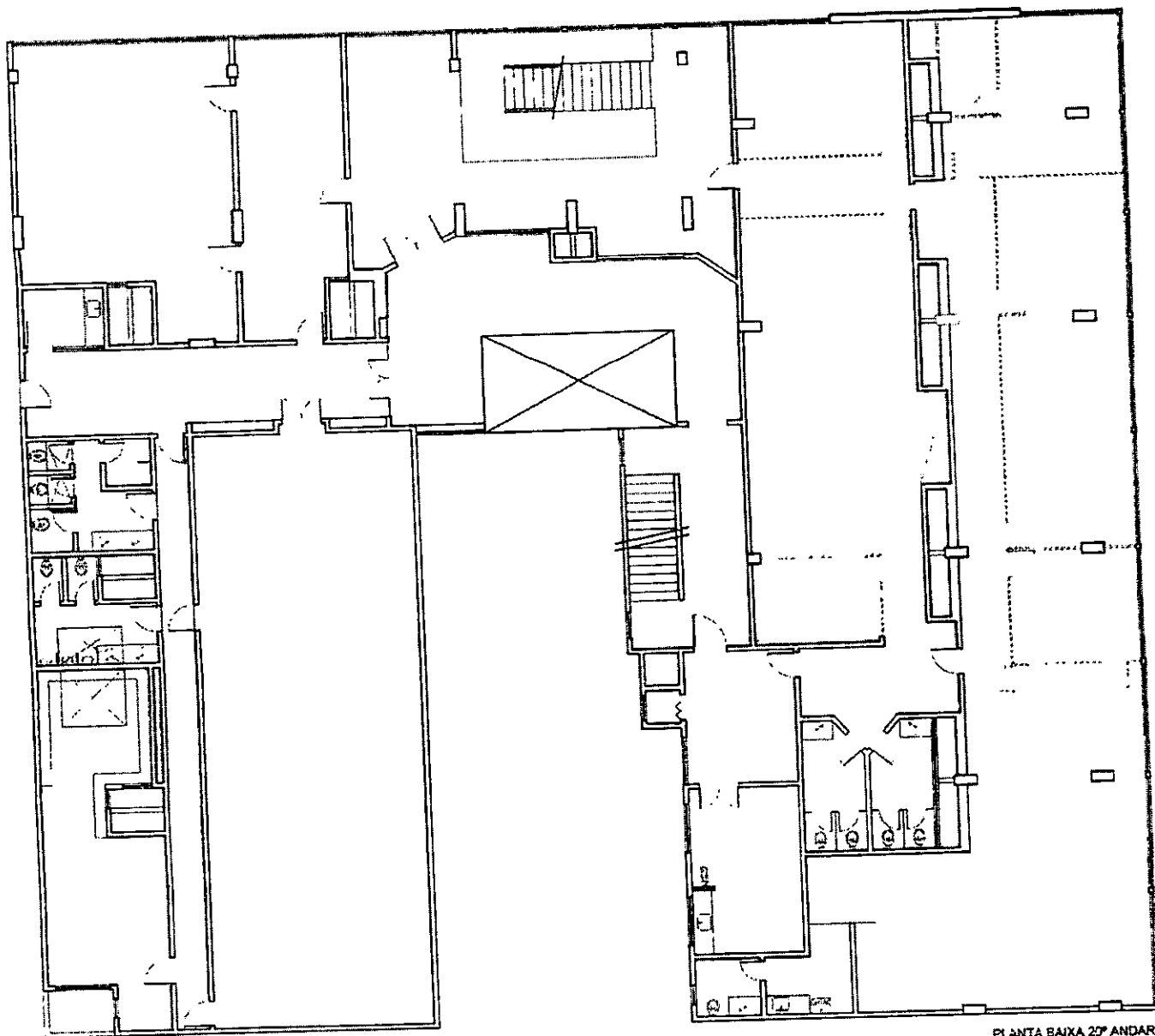


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL – GEPAE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – CAI

PROCESSO:

FLS.: 23
PROC.: 16.119

ANEXO 02 – CONSTRUIR E DEMOLIR



PLANTA BAIXA 2º ANDAR

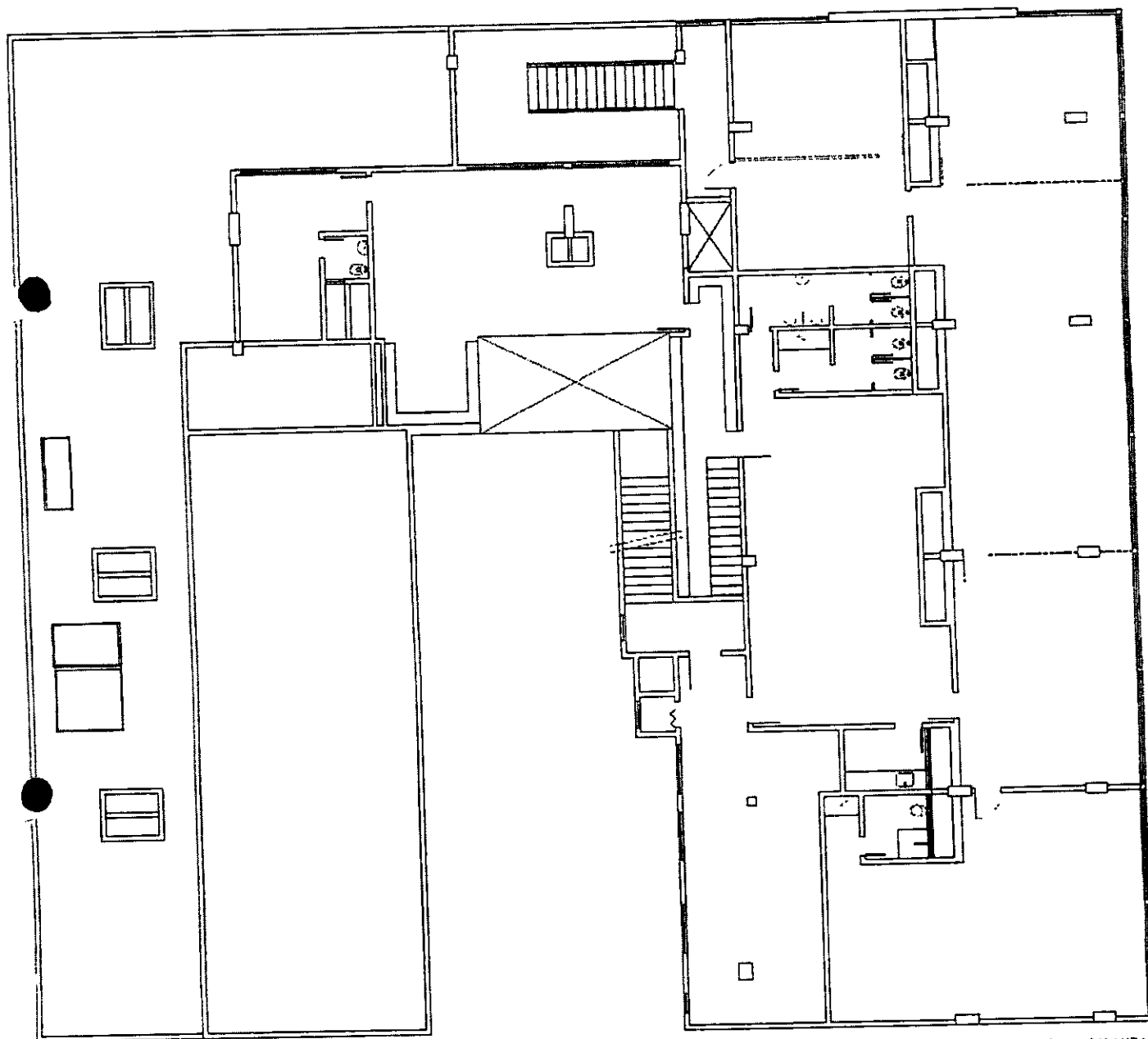
CW



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL – GEPAE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – CAI

PROCESSO: 25669745
FOLHA: 87
RUBRICA:

FLS.: 24
PROC.: 16.119



PLANTA BAIXA 21º ANDAR

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL – GPE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA –

FLS.: 25
PROC.: 16.119

PROCESSO:

FOLHA:

OF./SEGER/SUPAI/Nº 086/2019

Ao SR. PRESIDENTE ROBERTO SHULZE

Assunto: Proposta Ed. Ames, 20º e 21º andares – Chamada Pública 001/2019–SEGER.

Senhor Contador Presidente:

Acusamos o recebimento da manifestação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, em resposta à Chamada Pública 001/2019 – SEGER, referente ao imóvel de sua propriedade, Ed. Ames, 20º e 21º andares, situado à rua Alberto Oliveira Santos, nº 42, Centro, no município de Vitória/ES.

A Comissão, juntamente com a Secretaria que mais se adequa ao imóvel, analisou as necessidades de intervenções no imóvel para fins de viabilização da locação. Para dar prosseguimento ao processo de avaliação da proposta apresentada, solicitamos que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, se manifeste quanto à possibilidade de execução das demandas de investimento abaixo relacionadas:

1. Instalação de divisórias em Eucatex e vidro e paredes em drywall para criação de salas;
2. Instalação de cabeamento estruturado (rede lógica) em todas as salas em número compatível aos postos de trabalhos indicados em layout;
3. Instalação de infraestrutura para ligação dos cabos de telecomunicação e fibra ótica;
4. Instalação de tomadas em todas as salas em número compatível aos postos de trabalhos indicados em layout;
5. Troca de todas as luminárias da edificação por placas de led e adequação da iluminação em todos os ambientes;
6. Instalação de ar condicionado em todos os ambientes;
7. Substituição de pisos;
8. Manutenção das esquadrias;
9. Reparo de paredes com infiltração;
10. Substituição dos forros em madeira por foro de gesso;
11. Análise e correção das trincas e rachaduras;
12. Instalação de plataforma elevatória para acesso ao 21º pavimento;
13. Substituição de portas danificadas;
14. Reforma e adequação de banheiro;
15. Reforma e adequação de copa;
16. Pintura geral;
17. Auditório – Devido ao tempo em desuso, há infestação de cupim, deverá ser removido todo madeiramento, bem como piso e demais itens que compõem o ambiente interno.

Atenciosamente,


Christiane Wigneron Gimenes

Analista - Economista

Comissão Técnica de Avaliação das Propostas referente à Consulta Pública nº 001/2019
SEGER/SUBAD/GEPAE/SUPAI



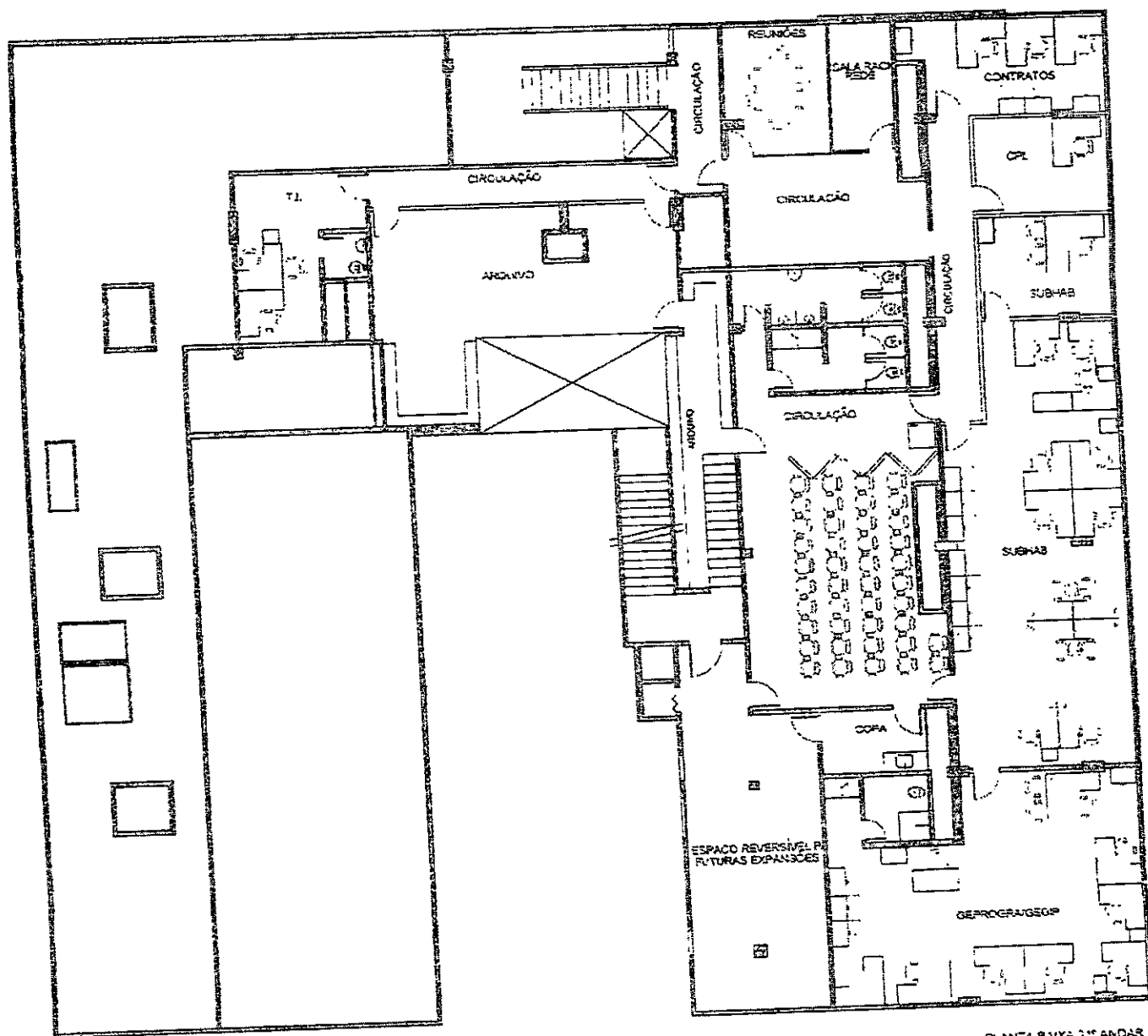
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL – GEPAE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – CAI

PROCESSO: 25669745

FOLHA: 86

RUBRICA:

FLS.: 27
PROC.: 16119



PLANTA BAIXA 2º ANDAR

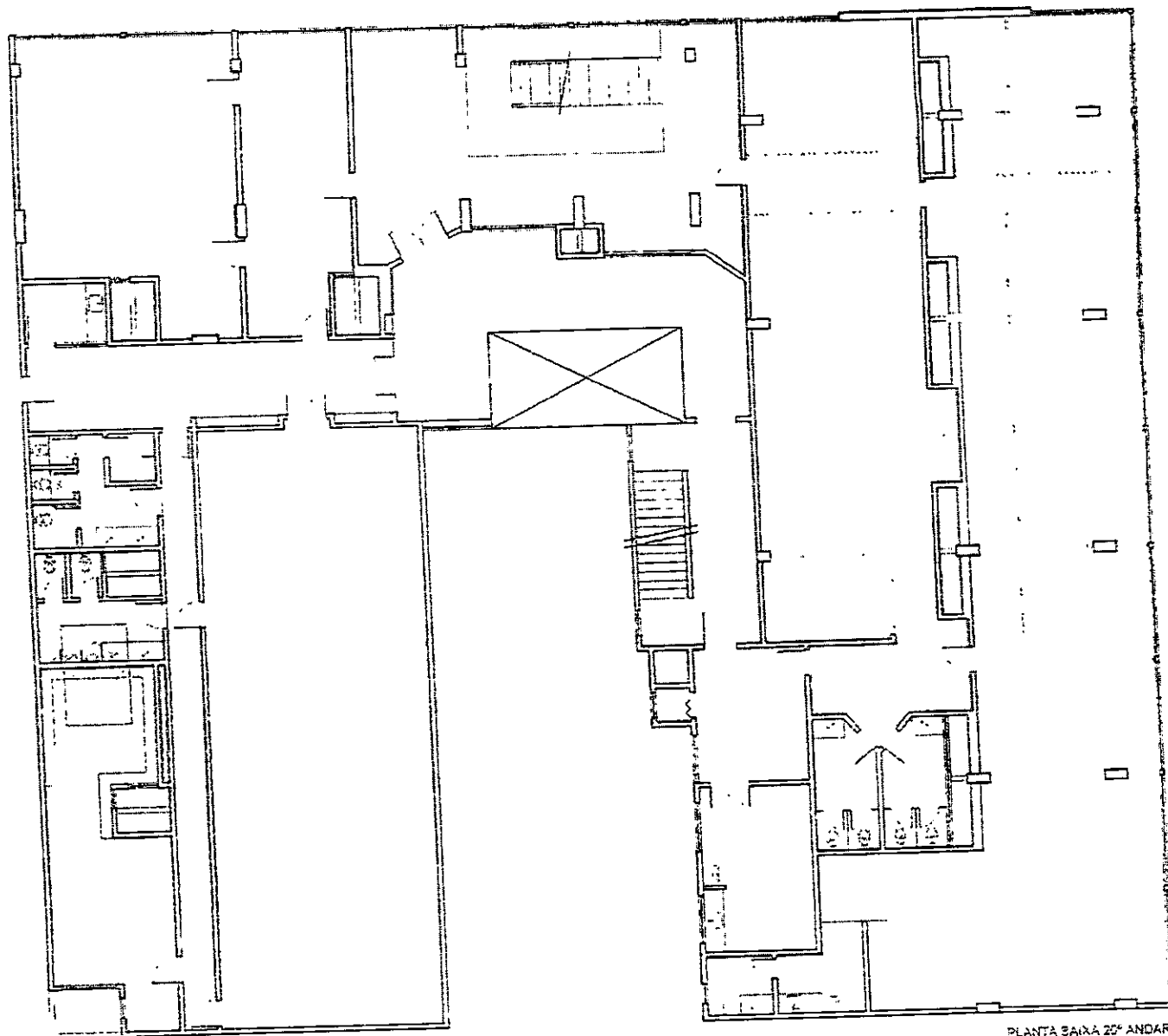


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL – GEPAE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – CAI

PROCESSO:

FLS.: 28
PROC.: 16.119

ANEXO 02 – CONSTRUIR E DEMOLIR



PLANTA BAIXA 2º ANDAR



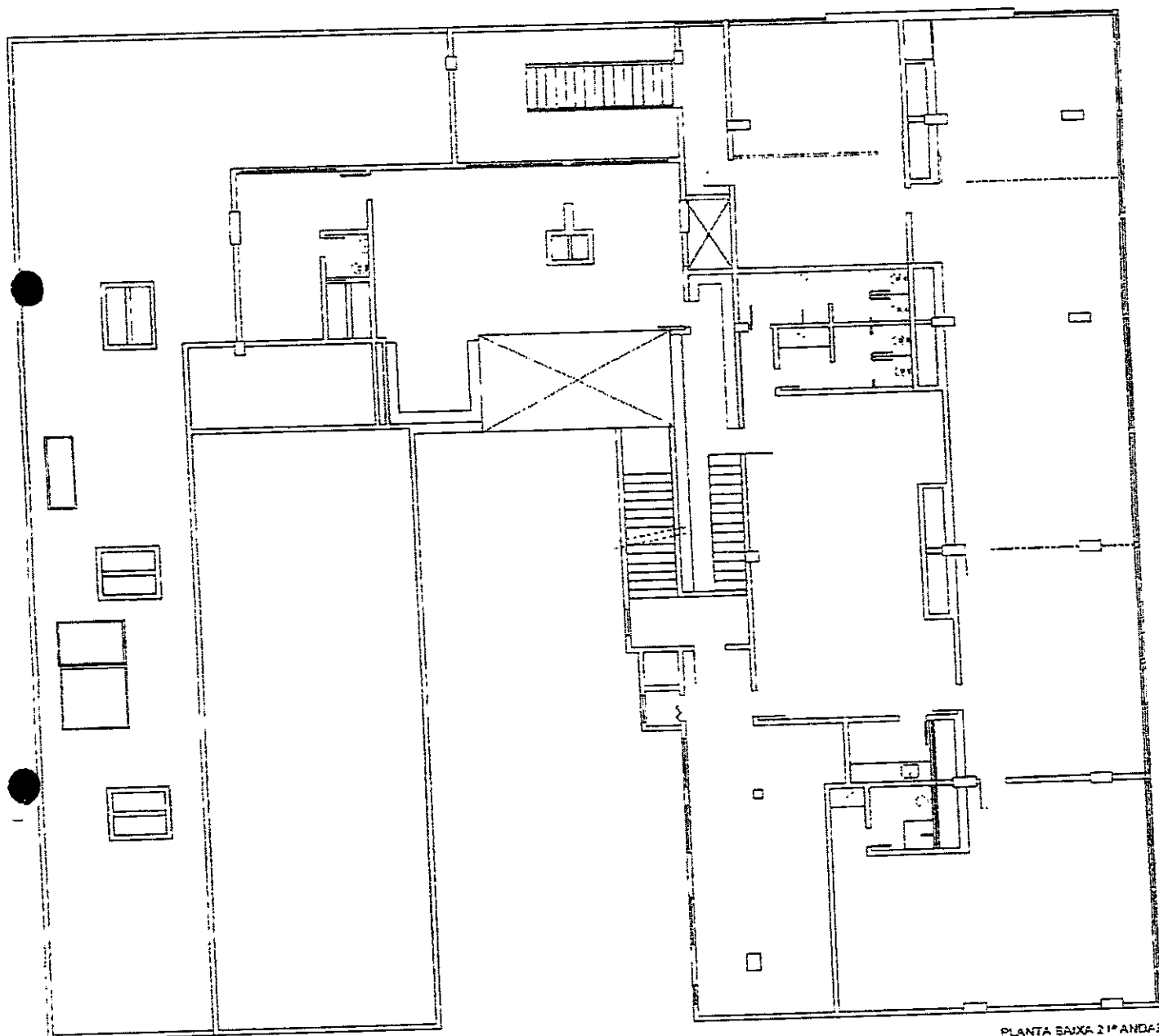
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL – GEPAE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – CAI

PROCESSO: 25669745

FOLHA: 87

RUBRICA:

FLS.: 29
PROC.: 16.119



PLANTA BAIXA 2º ANDAR

Ofício n.º 166/2019 CRCES - Pres

Vitória, 25 de junho de 2019.

À Senhora
Lenise Menezes Loureiro
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

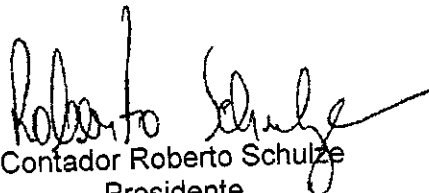
Assunto: **Documentos para confecção Contrato Aluguel**

Senhora Secretária,

1 Em atendimento a solicitação documentação para confecção de Contrato de Aluguel, situado à Rua Alberto Oliveira Santos, Nº 42, Centro, no município de Vitória-ES, 20º e 21º andar, e 02(duas) Garagens Edf. Julho, situado a Rua Barão de Monjardim, nº341 – Centro – Vitória/ES segue abaixo documentos solicitados:

- Escritura Pública;
- Certidões negativas de débitos imobiliários;
- Ata de posse da Diretoria biênio – 2018/2019;
- Documentos pessoais do Presidente CRCES – Roberto Schulze;

2 Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.


Contador Roberto Schulze
Presidente

Ofício n.º 168/2019 CRCES - Pres

Vitória, 25 de junho de 2019.

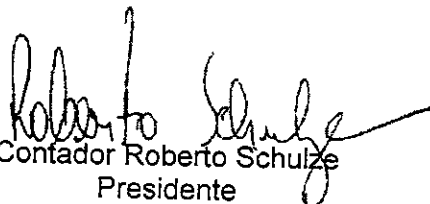
À Senhora
Lenise Menezes Loureiro
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Assunto: **Proposta Edf. Ames, 20º e 21º andares e 02(duas) Vagas garagem Edf. Julho.**

Senhora Secretária,

1 Reportamo-nos ao OF./SEGER/COMISSÃO TÉCNICA/Nº03/2019 para reafirmar interesse em contratar com Governo do Estado do Espírito Santo o aluguel do imóvel de nossa propriedade, Edf. Ames, 20º e 21º andares, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, nº42, Centro, no município de Vitória/ES e 02(duas) garagens Edf. Julho, situado à Rua Barão de Monjardim, nº341 – Centro – Vitória/ES.

2 Declaramos estar cientes e de acordo com o valor do aluguel de R\$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos reais), para locação dos imóveis em referencia, sendo as reformas iniciadas após a assinatura do contrato de aluguel.


Contador Roberto Schulze
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL – GEPAE

FLS.: 103
PROC.: 16.119

OF./SEGER/COMISSÃO TÉCNICA/Nº 03/2019

Vitória, 25 de junho de 2019.

Ao SR. PRESIDENTE ROBERTO SHULZE

Assunto: Proposta Ed. Ames, 20º e 21º andares – Chamada Pública 001/2019–SEGER.

Senhor Contador Presidente:

Considerando a informação, encaminhada por vocês, de que a proposta apresentada primeiramente, tratava-se de 03(três) vagas de garagem no Edifício Juho ao invés de 02 (duas), a Comissão de Avaliação da SEGER procedeu novo cálculo.

Solicitamos ofício com aceite do valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para a locação do imóvel de sua propriedade localizado no Edifício AMES.

Atenciosamente,

Christiane Wigner Gímenes

Analista - Economista

Comissão Técnica de Avaliação das Propostas referente à Consulta Pública nº 001/2019
SEGER/SUBAD/GEPAE/SUPAI

CRC-ES ADMINISTRATIVO 2019/000328 25/06/2019 16:18
GOVERNO DO ESTADO DO ESP. SANTO SECRETAR ES-014389/K
ASSUNTOS DIVERSOS
PROPOSTA ED. AMES 20º E 21º ANDARES - CHAMADA PÚBLICA 001

Ofício n.º 171/2019 CRCES - Pres

Vitória, 27 de junho de 2019.

À Senhora
Lenise Menezes Loureiro
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Assunto: Aviso de Chamada Pública – Consulta Pública nº001/2019

Senhora Secretária,

1 Em atendimento ao Aviso de Chamada Pública – Consulta Pública nº001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26 de fevereiro de 2019, vimos manifestar nosso interesse em locar um imóvel de nossa propriedade, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, nº42, Centro, no município de Vitória/ES e 02(duas) garagens Edf. Julho, situado à situado a Rua Barão de Monjardim, nº341 – Centro – Vitória/ES.

2 Declaramos que o imóvel apresentado atende todas as exigências estabelecidas no Aviso de Chamada Pública e encontra-se desembaraçado perante todos os órgãos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

3 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, autarquia federal, CNPJ 28.163.343/0001-96, é representado pelo seu Presidente, contador Roberto Schulze, CPF 793.096.157-53, residente à Rua Maria Bárbara de Oliveira, nº388 – Jardim Camburi – CEP: 29.090-750, telefone (27) 99923-1693.

4 Apresentamos os termos da proposta para ser avaliada:

Forma: Contrato de Aluguel

Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) por mês acrescido de valor de condomínio, taxas e encargos, seguro contra incêndio.

Reajuste: o valor será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

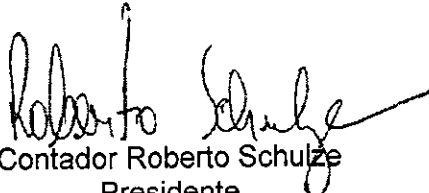
Reforma Necessária: responsabilidade do locador sem direito a indenização, bem como, a regularização das licenças.

Prazo de Contrato: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega da Obra: 150(cento e cinquenta) dias.

5 Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.


Contador Roberto Schulze
Presidente

Memorando nº 041/2019/DIREX//CRCES.

Vitória/ES, 25 de junho de 2019.

De: Diretoria Executiva

Para: Assessor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico

1. Encaminhamos o Processo Chamada Pública nº01/2019 da SEGER/ES que resultou no Contrato de Locação de Imóvel Urbano que celebram entre si SEDURB-SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e o CRCES, para análise e emissão de parecer.
2. Estamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva – CRCES

Processo: DIS 2019/000016

Interessado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

Assunto: Contrato de locação do imóvel localizado na rua Adalberto Oliveira Santos, nº 42, Ed. AMES, 20º e 21º andar- Centro – Vitória/ES.

Considerações iniciais:

1. Trata-se processo administrativo instaurado em razão do Aviso de Chamada Pública n.º 001/2019 – SEGER/ES, Processo n.º 85105627, de 25/02/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, por meio do qual o Estado do Espírito Santo tornou público:

"(...) o interesse na identificação de imóveis comerciais disponíveis para cessão ou locação, na área do Centro de Vitória, com metragem igual ou superior a 400 m², exceto lojas térreas ou galpões, visando acomodação de Secretarias e Instituições Estaduais".

2. O processo encontra-se atualmente instruído com o Aviso de Chamada Pública n.º 001/2019 – SEGER/ES, Processo n.º 85105627 (fls. 02/03); Ofício n.º 090/2019 CRCES - Pres (fls. 04/13); Ofício n.º 150/2019 CRCES - Pres (fls. 14); Of./SEGER/COMISSÃO TÉCNICA/N.º 02/2019 (fls. 16/24); Of./SEGER/SUPAI/N.º 086/2019 (fls. 25/29); Ofício n.º 166/2019 CRCES – Pres (fls. 30); Certidões Negativas, Escritura dos imóveis, Ata de reunião de Diretoria e documentos pessoais do Presidente (fls. 31/101); Ofício n.º 168/2019 CRCES – Pres (fls. 102); Of./SEGER/COMISSÃO TÉCNICA/N.º 03/2019 (fls. 103); Ofício n.º 171/2019 CRCES – Pres (fls. 104); Minuta do Contrato de Locação (fls. 105/113); e Memorando n.º 041/2019/DIREX/CRCES (fls. 114).

3. Diante da referida instrução o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Mérito:

4. Primeiramente, esclareço que esta análise limita-se ao aspecto jurídico do processo de acordo com documentos juntados aos autos até o presente momento, sem adentrar em aspectos econômico-financeiros, técnicos ou de conveniência e oportunidade.

5. Conforme preambularmente delineado, trata-se de chamamento público realizado pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos do Governo do Estado do Espírito Santo para identificação de imóveis comerciais disponíveis para cessão ou locação, na área do Centro de Vitória, com metragem igual ou superior a 400 m², exceto lojas térreas ou galpões, visando acomodação de Secretarias e Instituições Estaduais.
6. Considerando que o CRCES vem envidando esforços em dar utilidade ao imóvel de sua propriedade localizado Rua Alberto de Oliveira Santos, n.º 42, Edifício AMES, 20º e 21º andar, Centro, Vitória, Espírito Santo, matrícula n.º 12.126/133 do Cartório do Registro Imobiliário 1º Ofício da Comarca de Vitória, conforme Parecer Jurídico n.º 64/2018, o Aviso de Chamada Pública n.º 001/2019 amolda-se ao interesse demonstrado pela Administração.
7. Contudo, não cabe à Assessoria Jurídica avaliar o mérito do ato administrativo, mas a forma e sua legalidade.
8. Assim, no que diz respeito à minuta do contrato de locação de imóvel urbano de fls. 105/113, conforme disposto no art. 62, §3º da Lei n.º 8.666/93, aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei e demais normas gerais, no que couber, (normas tipicamente de Direito Administrativo), bem como serão aplicados as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.
9. Por conseguinte, nesse contrato, conterà a) o conteúdo mínimo definido no art. 55 que trata das cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos; b) as cláusulas exorbitantes do art. 58 que irão caracterizar os contratos administrativos por conferirem à Administração posição de supremacia em relação ao contratado; e c) a formalização e a eficácia dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 61.
10. Uma vez que a minuta atende os requisitos mínimos, adequada a resguardar os interesses do CRCES. Registra-se, todavia, que o contrato de locação prevê como obrigação do CRCES, na Cláusula Sétima, item 7.1, I, *adaptar o layout do imóvel às necessidades de ambientes e áreas, conforme Anexo II – Estudo Preliminar de adequação predial* como condição para o pagamento do aluguel,

conforme §5º da Cláusula Quinta, o que deve ser objeto de estrito acompanhamento e cumprimento por parte da Administração.

Conclusão

11. Pelo exposto, a minuta do contrato de locação de imóvel urbano de fls. 105/113 encontra-se em conformidade com a legislação de regência, sendo o documento hábil a resguardar os interesses do CRCES, desde que observadas e cumpridas as obrigações contratuais em seus respectivos tempos e modos.

12. Resta à Administração se certificar nos presentes autos de que o valor de aluguel proposto pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos do Governo do Estado do Espírito Santo está compatível com o praticado no mercado para imóveis em iguais condições, bem como se a obrigação estabelecida na Cláusula Sétima, item 7.1, é compatível com a proposta sob o aspecto técnico (exequibilidade da adequação) e financeiro (equilíbrio entre o dispêndio financeiro e os aluguéis).

Vitória/ES, 25 de junho de 2019.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico CRCES
OAB/ES 18.844



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL – GEPAE

FLS.: 118
PROC.: 16.119

OF./SEGER/COMISSÃO TÉCNICA/Nº 03/2019

Vitória, 25 de junho de 2019.

Ao SR. PRESIDENTE ROBERTO SHULZE

Assunto: Proposta Ed. Ames, 20º e 21º andares – Chamada Pública 001/2019–SEGER.

Senhor Contador Presidente:

Considerando a informação, encaminhada por vocês, de que a proposta apresentada primeiramente, tratava-se de 03(três) vagas de garagem no Edifício Julho ao invés de 02 (duas), a Comissão de Avaliação da SEGER procedeu novo cálculo.

Solicitamos ofício com aceite do valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para a locação do imóvel de sua propriedade localizado no Edifício AMES.

Atenciosamente,

Christiane Wigheron Gimenes

Analista - Economista

Comissão Técnica de Avaliação das Propostas referente à Consulta Pública nº 001/2019
SEGER/SUBAD/GEPAE/SUPAI

CRC-ES ADMINISTRATIVO 2019/000328 25/06/2019 16:18
GOVERNO DO ESTADO DO ESP. SANTO SECRETAR ES-014389/K
ASSUNTOS DIVERSOS
PROPOSTA ED. AMES 20º E 21º ANDARES - CHAMADA PÚBLICA 001

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO: 85105627
	Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER	FOLHA: 825
	Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD	
	Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE	
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI		

Relatório elaborado conforme a ABNT NBR 14653 Avaliação de bens Parte 1 - Procedimentos gerais e Parte 2 - Imóveis urbanos, classificado como de USO RESTRITO, por obedecer a condições específicas estabelecidas entre as partes envolvidas, não tendo validade para outros usos ou atribuição para terceiros

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Solicitante: SEGER - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos		Objetivo da Avaliação: Valor de Mercado
Nº do Processo: 85105627	Data da Vistoria: 29/05/2019	Finalidade da Avaliação: Locação
Proprietário: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES)	Ofício / Comarca:	Matrícula: Fls. Nº 58
Endereço completo do Imóvel (Logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP): Rua Alberto Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames - Bairro Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-901		Nº PROCESSO: 86334239

2 - PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Documentos analisados: Proposta (fls. 66-75); Certidão de Habite-se e Alvará de Licença Cbmes (fls. 76-77); Projeto de Vistoria (fls. 174-177); Layouts (fls. 214-215); Of./Seger/Comissão Técnica/Nº 001/2019 e Nº 002/2019 (fls. 263 | 269-273); Documentos Cartoriais (fls. 314-323).

Pressupostos: Para fins desta avaliação, o imóvel avaliando foi considerado todo reformado, conforme descrição à folha 269, classificando seu Estado de Conservação "entre novo e regular", o que configura a situação paradigma, conforme prevê a norma. A área construída utilizada embasou-se na quantia descrita na proposta (20º - 994,50 m² | 21º - 471,38 m²) e o número de vagas conforme em-mat (7 vagas no Ed. Ames e 2 vagas no Ed. Julho) à folha 313.

Ressalvas: A idade aparente considerada para o edifício onde está inserido o avaliando foi de 15 anos, visto que sua fachada passou por renovação e seus elevadores por modernização.

3 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO:

Usos Predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☒ Outros	Infraestrutura Urbana: ☒ Água ☒ Esgoto Sanitário ☒ Esgoto Pluvial ☒ Pavimentação ☒ Energia Elétrica ☒ Iluminação Pública ☒ Telefonia ☐ Gás Canalizado	Serviços Públicos e Comunitários: ☒ Coleta de Lixo ☒ Transporte Coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer
Padrão Construtivo Predominante: Normal	Condições de Acesso: Bom/Satisfatório	Facilidade do Estacionamento: Ruim/Insatisfatório
Densidade Habitacional: Média	Restrições: Nenhuma	

4 - TERRENO:

Formato Retangular	Cota/Graude No Nível	Inclinação / Topografia Plano/Semi-plano	Situação Esquina	Superfície / Drenagem Seco
Área	Fronte	Fundos	Lado direito	Lado esquerdo
				Fração Ideal

5 - EDIFICAÇÃO: (não preencher no caso de terrenos sem construções)

5.1 - Unidade Avaliada:

Tipo de Imóvel Sala Comercial	Tipo de Uso Institucional	Posição Outros	Número de Pavimentos 2
Sistema Estrutural Concreto Armado	Fechamento de Paredes Alvenaria	Toto Laje	Número de Vagas 9
Revestimento de Piso Diversos	Esquadrias Alumínio	Padrão de Acabamento Normal	Idade Estimada 50
Estado de Conservação Necessita Reparos Importantes	Ventilação / Iluminação Natural Bom/Satisfatório	Aspecto Arquitetônico Regular/Normal	Reforma Antiga/Parcial
Ocupação Desocupado	Condições de Habitabilidade Parcial	Estabilidade e Solidez Sim	Vícios Construtivos Não Evidente

Características Complementares da Edificação:

O avaliando compõem-se dos 20º e 21º pavimentos, últimos andares do Edifício Ames. Esse edifício passou recentemente por renovação de sua fachada, com aplicação de chapas de alumínio no revestimento exterior, e modernização de seus 3 elevadores. No momento da vistoria o avaliando apresentava diversos pontos com umidade em paredes, além de vários trechos apresentando trinças. O 20º pavimento possui grande parte de sua área com revestimento em piso vinílico, parte em cerâmica e parte sem revestimento, necessitando de reparos em diversos pontos. O 21º pavimento possui grande parte de seu piso com revestimento em carpete, também demandando reparos. Os dois andares possuem salas separadas por alvenaria ou por divisórias com vidro. O 20º pavimento contém ainda com um auditório todo revestido em madeira, mas que encontra-se com infestação de cupim. Todas as esquadrias precisam de revisão e manutenção.

 **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 011/2019

6 - DIAGNÓSTICO DE MERCADO: (conforme item 7.7.2 da ABNT NBR 14653-1:2001)

Demanda do Mercado	Número de Ofertas	Desempenho do Mercado	Liquidez do Imóvel	Velocidade de Absorção
Média	Médio	Recessivo	Baixa	Superior a 24 meses
Fatores que afetam a liquidez o o valor do imóvel no mercado:			Explicitar:	
☐ Valorizantes ☐ Desvalorizantes ☒ Nenhum				

7 - MÉTODO(S) E PROCEDIMENTO(S) UTILIZADO(S): (conforme Seção 8 da ABNT NBR 14653-1:2001)

Metodologia:
Método Comparativo Direto de Dados do Mercado - Inferência Estatística
Procedimentos / Tratamento de Dados:
Para definição de valores, foi realizada a pesquisa de mercado disponível no Anexo III, cujos dados amostrais foram devidamente saneados no modelo de regressão linear, conforme memorial de cálculo constante do Anexo IV. Após as análises de aceitação, o modelo proposto foi considerado satisfatório para explicar a variação de preços do mercado imobiliário local e nele foram consideradas as seguintes variáveis: PGV; IPCA; IDADE APARENTE; PADRÃO DE ACABAMENTO ALOC; ESTADO DE CONSERVAÇÃO PRO; VAGAS; DISTÂNCIA AO CENTRO; ÁREA TOTAL.
Equação do Regressão / Função Estimativa:
$$\ln(\text{Valor unitário}) = +7.038209739 - 29.59397296 / \text{PGV} - 1.004949955E-007 * \text{IPCA} - 0.1836297053 * \text{Idade aparente} + 0.03367960871 * \text{Padrão de acabamento aloc} + 0.2264661435 / \text{Estado de conservação pro} + 0.004644436338 * \text{Vagas} + 0.00646109828 * \text{Distância ao centro} + 507.0225905 / \text{Área total}$$

8 - ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO: (de acordo com a Seção 9 da ABNT NBR 14653-2:2011).

Grau de Fundamentação:	Justificativa:
GRAU II	
Grau de Precisão:	
GRAU III	

9 - CONSIDERAÇÕES:

1) As informações obtidas junto ao mercado imobiliário local foram tomadas como de boa fé; 2) É consignado na avaliação a consideração que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e regularizada, o que o objeto avaliado estaria livre e desembaraçado de qualquer ônus, em condições de serem imediatamente comercializadas ou locadas; 3) Vistoria realizada em 29/05/2019; 4) O valor de mercado indicado considera a edificação como se pronta estivesse, conforme informações apresentadas no laudo. Caso a edificação não seja adaptada e entregue conforme descrito no laudo, o presente valor torna-se NULO. Destacamos ainda que a verificação da execução da construção, reforma ou adequação do imóvel avaliado cabe ao órgão contratante da locação.

10 - AVALIAÇÃO:

10.1 - Resultados:

Com os atributos do imóvel avaliando nas variáveis independentes do modelo, obtivemos as seguintes estimativas:

Mín. Campo de Arbitrio	Lím. Inf. Int. Confiança	Est. Tend. Central	Lím. Sup. Int. Confiança	Máx. Campo de Arbitrio
-15,0% R\$ 11,49 / m²	-5,83% R\$ 12,73 / m²	R\$ 13,51 / m²	+6,19% R\$ 14,35 / m²	15,0% R\$ 16,54 / m²
Valor Unitário Adotado:		R\$ 13,51 / m²	Estimativa de Tendência Central	

Justificativa:
Ver na Memória de Cálculo (Anexo IV)

10.2 - Determinação do Valor do Imóvel:

☒ Global	☐ Itemizado	Item	Terreno	Edificação	Benfeitoria
Área:	1.465,88 m²	Área:			
Valor Unitário:	R\$ 13,51 / m²	Valor Unit.:			
Valor Total:	R\$ 19.804,04	Sub-Total:			
Fator de Comercialização (FC): estim. / calc. no mercado local					
Valor Total (R\$) = (Terreno + Edificação + Benfeitoria) X FC					

10.3 - Valor de Mercado: (arredondado conforme item 7.7.2 da ABNT NBR 14653-1:2001)
R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais, mais ou menos)

11 - ANEXOS:

I - Relatório Fotográfico	III - Pesquisa de Mercado	V - RRT
II - Croqui de Localização	IV - Memória de Cálculo	

12 - RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Nome do Órgão	Nome do Responsável Técnico	Título	CREA Nº
SEGER / GEPAE / CAI	Tatiana Freitas Spadeto	Arquiteta e Urbanista	CAU A47655-2
Local	Assinatura		Data
Vitória - Espírito Santo			25/06/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI

PROCESSO: 85105627
FOLHA: 226

Fls. Nº 59

Nº PAVU 05850

8 6 3 3 4 2 3 9

ANEXO I - Levantamento Fotográfico:

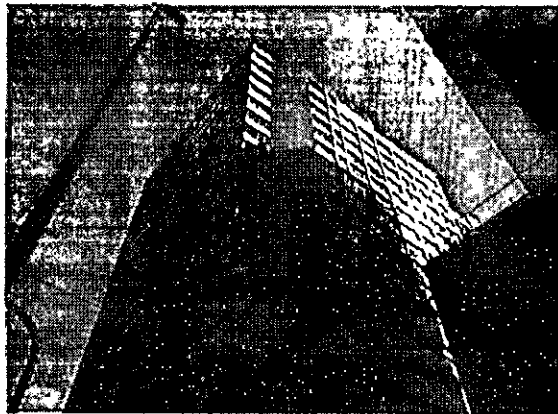


FOTO 01: Vista da fachada do Ed. Ames

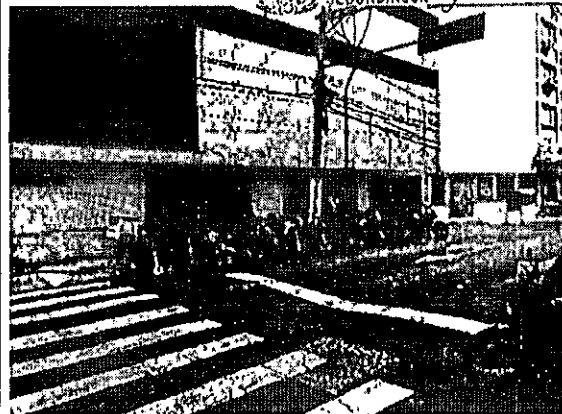


FOTO 02: Vista do acesso de pedestres pela Rua Alberto Oliveira Santos

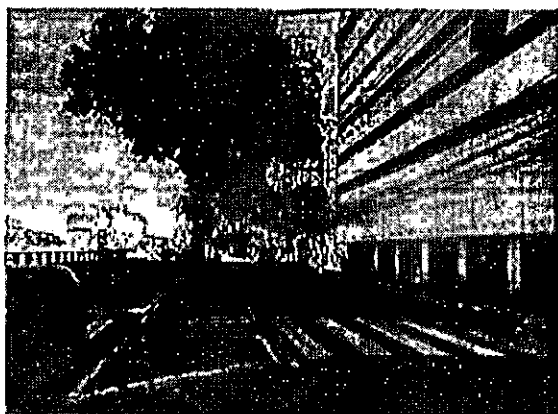


FOTO 03: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes com o avaliando à direita

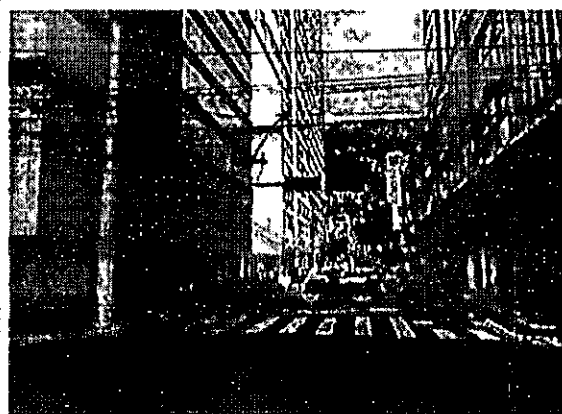


FOTO 04: Rua Alberto Oliveira Santos com o avaliando à esquerda

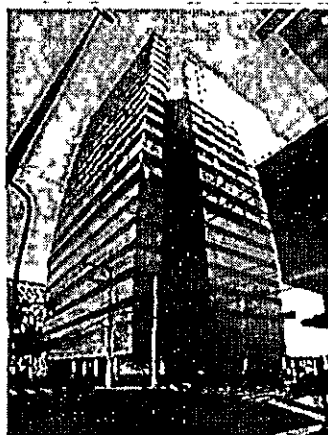


FOTO 05: Vista do Edifício Ames, esquina da Av. Mal. Mascarenhas de Moraes com a Rua Alberto Oliveira Santos



FOTO 06: Vista da recepção do Edifício Ames



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI

ANEXO I - Levantamento Fotográfico:

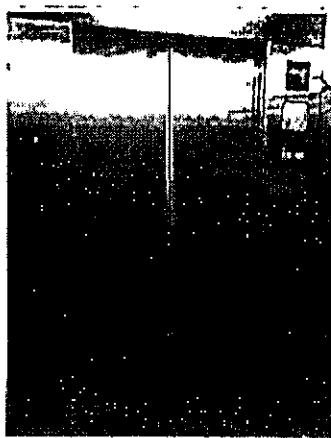


FOTO 07: Vista de elevador na recepção



FOTO 08: 20º PAVTO | Hall dos elevadores



FOTO 09: 20º PAVTO | Hall dos elevadores

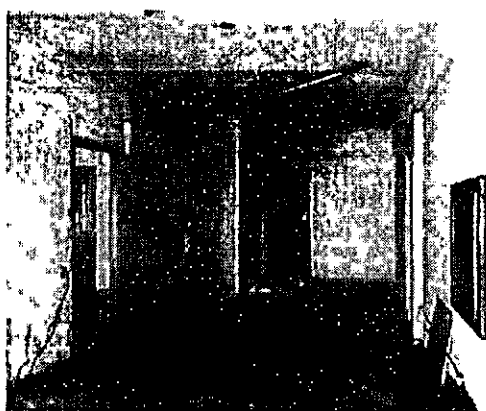


FOTO 10: 20º PAVTO | Sala sem revestimento de piso

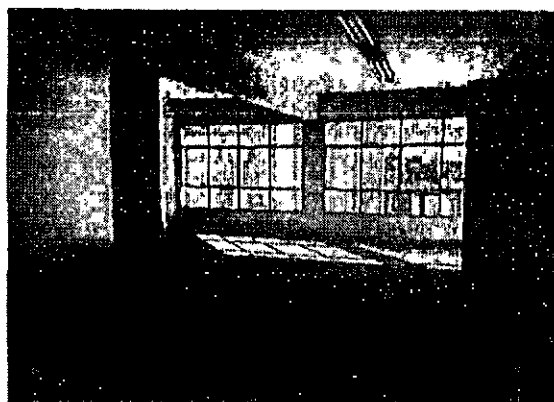


FOTO 11: 20º PAVTO | Sala sem revestimento de piso

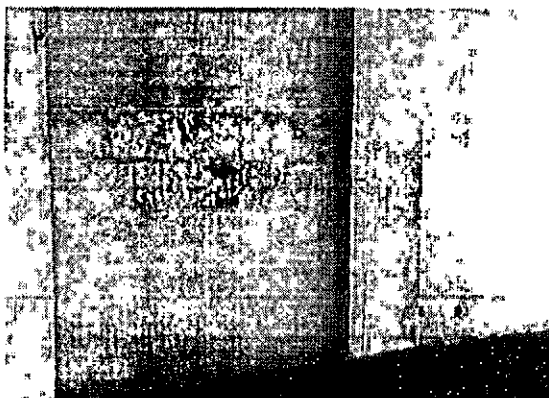


FOTO 12: 20º PAVTO | Sala com sinais de infiltração e trincas

FLS.: 122-A
PROC.: 16/19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI

PROCESSO: 85105627

FOLHA: 327

Fls. Nº 60

Nº PROCESSO

86334239

ANEXO I - Levantamento Fotográfico:



SEDURB/Br.

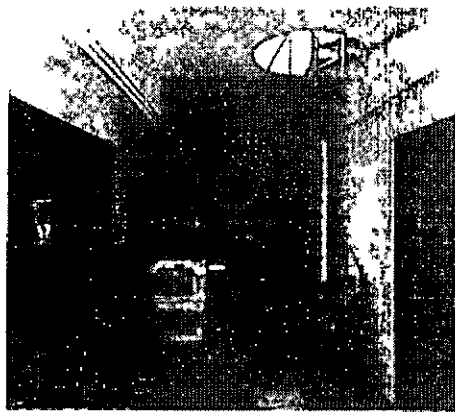


FOTO 13: 20º PAVTO | Hall do auditório



FOTO 14: 20º PAVTO | Auditório

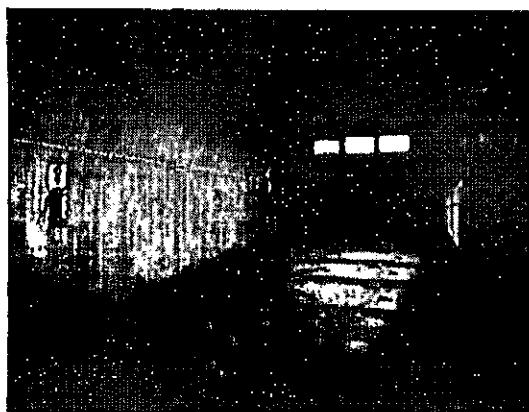


FOTO 15: 20º PAVTO | Auditório

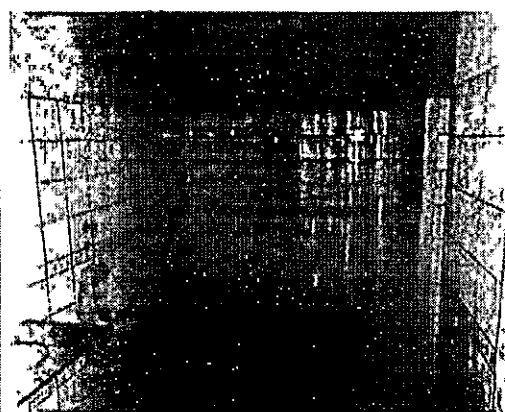


FOTO 16: 20º PAVTO | Sanitários

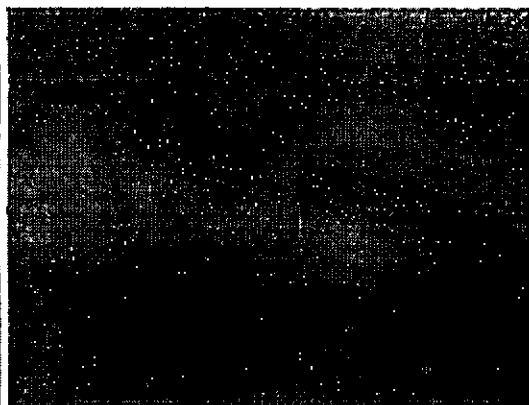


FOTO 17: 20º PAVTO | Cozinha



FOTO 18: 20º PAVTO | Área com escada de acesso ao 21º pavimento

Rafael de Oliveira Fontes
Especialista - Arquiteto
Nº Funcional 3332357
CAU A85892-7
SEGER/SUBAD/GEPAE/CAI

Av. Governador Bley, nº 236, 6º andar, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória – ES.
Cep. 29.010-150 - Tel. (0xx27) 3636 5250 - 3636 5342 Fax. (0xx27) 3636 5242
e-mail: cal@seger.es.gov.br

Tatiana Freitas Spadoto
Especialista - Arquiteta
Nº Funcional 3432319
CAU A41655-2
SEGER/SUBAD/GEPAE/CAI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI

ANEXO I - Levantamento Fotográfico:

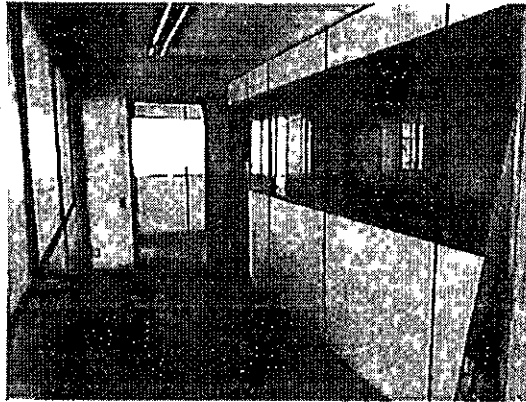


FOTO 19: 20º PAVTO | Corredor

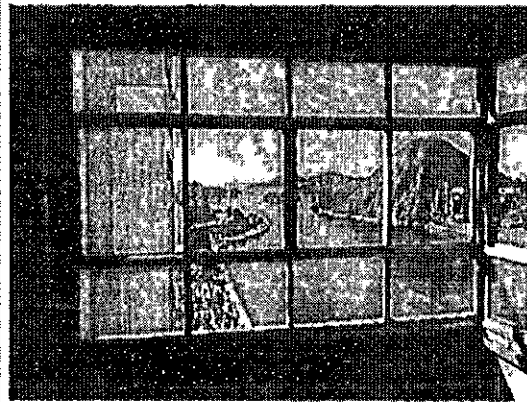


FOTO 20: 20º PAVTO | Sala com vista para a Baía de Vitória



FOTO 21: 20º PAVTO | Sala

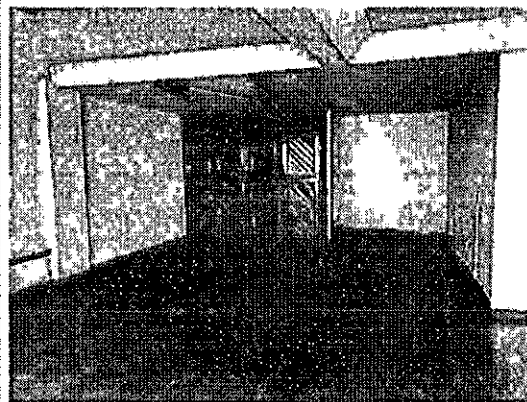


FOTO 22: 20º PAVTO | Sala

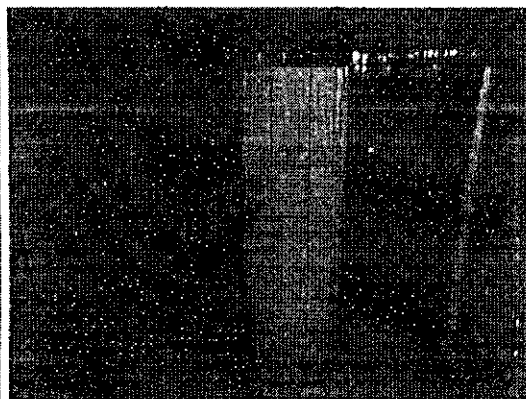


FOTO 23: 20º PAVTO | Sanitários

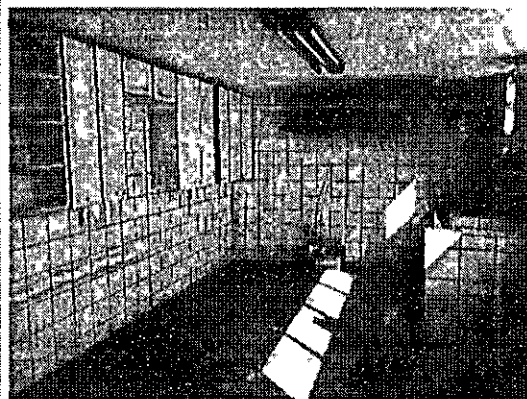


FOTO 24: 20º PAVTO | Cozinha



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI

PROCESSO: 85105627
FOLHA: 328

FLS.: 124
PROC.: 36.119

Fls. Nº 61

Nº PROCESSO

8 6 3 3 4 2 3 9

ANEXO I - Levantamento Fotográfico:



FOTO 25: 20º PAVTO | Escada de acesso ao 21º pavimento



FOTO 26: 21º PAVTO | Corredor

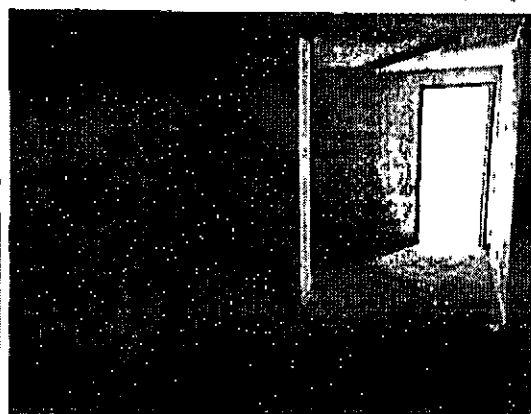


FOTO 27: 21º PAVTO | Sala

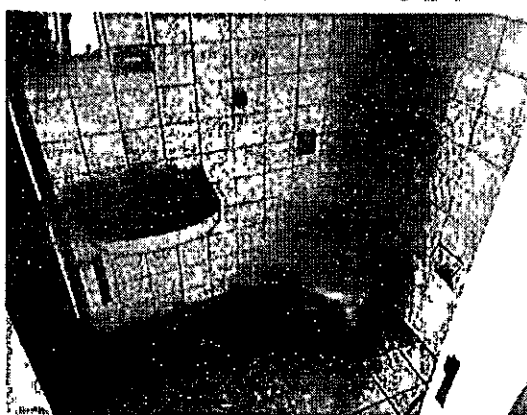


FOTO 28: 21º PAVTO | Banheiro

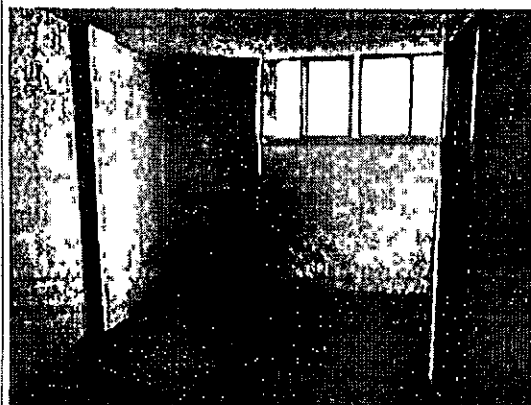


FOTO 29: 21º PAVTO | Sala com sinais de infiltração



FOTO 30: 21º PAVTO | Sala



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI

ANEXO I - Levantamento Fotográfico:

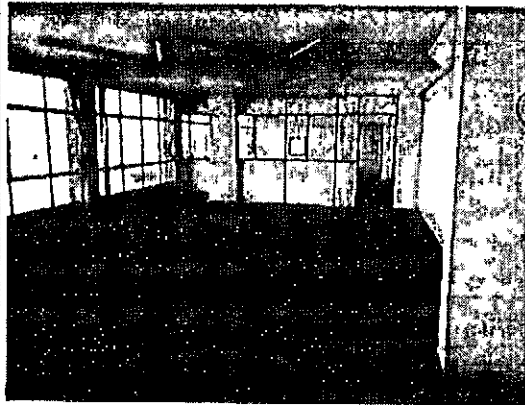


FOTO 31: 21º PAVTO | Sala

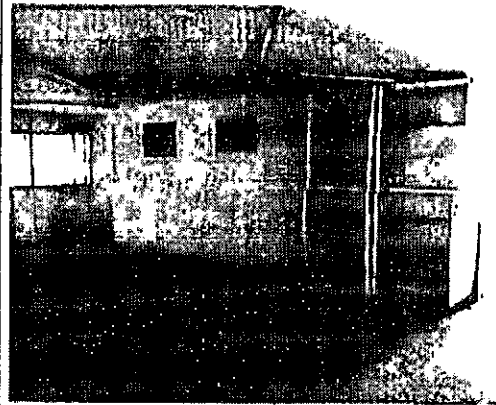


FOTO 32: 21º PAVTO | Sala

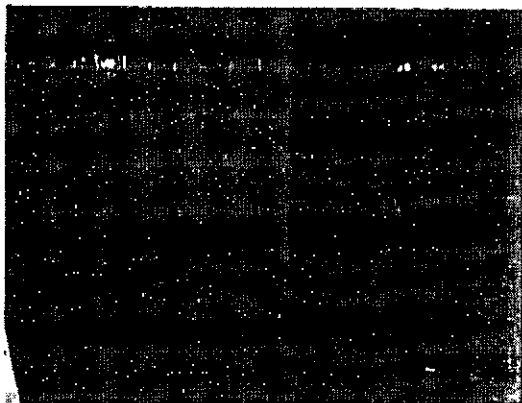


FOTO 33: 21º PAVTO | Sanitários

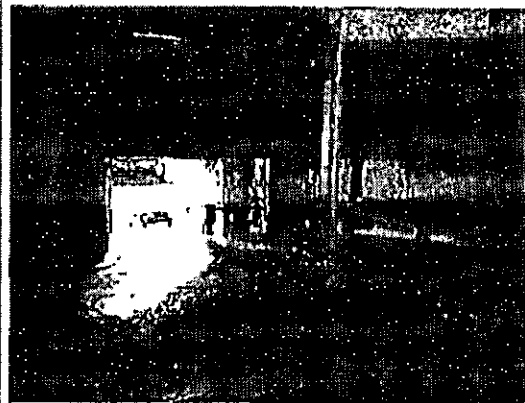


FOTO 34: Garagem | Acesso

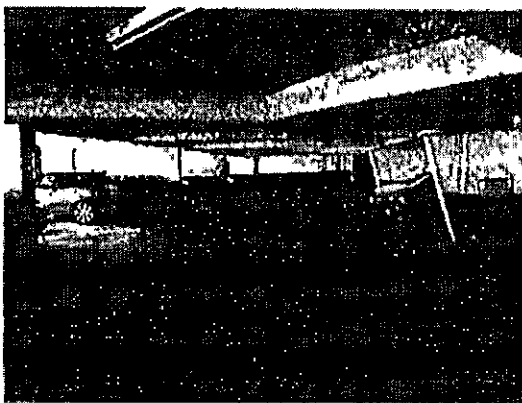


FOTO 35: Garagem

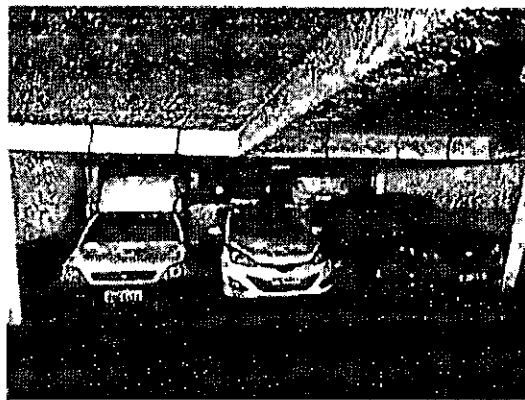


FOTO 36: Garagem

Proc. 016/2019
Folha 126

Vitória, 26 de junho de 2019.

DESPACHO

Para: **Roney Guimarães Pereira**
Vice-Presidente de Administração e Finanças

Prezado Senhor,

1. Em atenção à manifestação da Assessoria às fls. 115/117, anexamos aos autos às fls. 118/125, o Laudo de Avaliação com o valor de mercado para locação dos imóveis 20º, 21º andares do Edifício AMES.
2. Solicitamos a gentileza de manifestar-se quanto à compatibilidade do valor do aluguel proposto pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos do Governo do Espírito Santo e o valor que o CRCES vai dispor para atender a Cláusula Sétima, item 7.1, conforme descrita na fl. 109.
3. Solicitamos ainda, apresentar planilha detalhada com a economia que o CRCES terá com a locação dos imóveis acima mencionados.
4. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva

JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo é proprietário dos 20º e 21º andares do Edifício Ames, localizado à Rua Alberto de Oliveira Santo, nº42, Centro, Vitória/ES, atualmente em desuso.

Considerando a necessidade do CRCES em reduzir as despesas do Regional, bem como, a participação do Chamamento Público nº001/2019, do Governo do Estado do Espírito Santo.

Considerando que o imóvel do CRCES foi selecionado, dentre as demais ofertas, por melhor atender as condições dispostas no ávido de chamada pública, quer seja por sua localização, pela metragem adequada para a destinação pretendida, oferta de estacionamento, condições de acessibilidade, licenciamentos municipais e do Corpo de Bombeiros em dia.

Considerando que o capital investido se dará no prazo de 30(trinta) meses, após esse período o valor do aluguel e a economia com despesas de condomínio concorrerem para previsão orçamentária em situação mais confortável que a atual, no entanto, não temos recursos suficientes para a realização da reformar, assim o CRCES estará solicitando recurso através de empréstimo ao CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Segue abaixo informação quanto as despesas atualmente do Imovel – Condomínio – Valor mensal de R\$ 7.013,69 e a vantajosidade de aluguel do Imóvel, demonstrado através da Receita de Aluguel mensal e anual, considerando o contrato de 60(sessenta) meses:

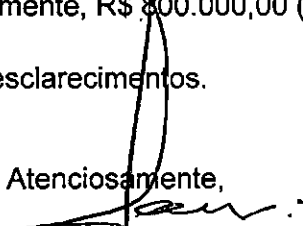
Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Tempo Contrato (R\$) (60 meses)
Despesas com Condomínio	7.013,69	84.164,28	420.821,40
Receita de Aluguel	19.900,00	238.800,00	1.194.000,00
Total	26.913,69	322.964,28	1.614.821,40

Nesse sentido, a gestão considerou vantajosa a oportunidade de locação do imóvel, mesmo havendo a necessidade de reforma e adequação das instalações, cujo custo da obra de execução é de, aproximadamente, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Vitória/ES, 02/07/2019

Atenciosamente,


Roney Guimarães Pereira

Vice-presidente de Administração e Finanças do CRCES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

FLS.: 128
PROC.: 16.129

Contrato nº 006/2019

Processo nº 8633423

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.715/0001-17, com sede na Av. Dr. Olívio Lira, 353 – Centro Empresarial Praia da Costa– 19º Andar Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29055-460, representada legalmente pelo seu Secretário **MARCUS ANTONIO VICENTE**, brasileiro, casado, advogado, CPF/ MF nº 316.931.137-91, residente e domiciliado Rua Fortunato Ramos, nº 130, Aptº 101, E. Boughenvili, Santa Lúcia, Vitória – ES – CEP.: 29056-020, doravante **LOCATÁRIO** e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **CRCES**, com CNPJ sob o nº 28.163.343/0001-96, com sede situada à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP.: 29050-620, representado pelo seu presidente **ROBERTO SCHÜLZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF nº 793.096.157-53, residente à Rua Maria Bárbara de Oliveira, nº 388 – Jardim Camburi – Vitória/ES, CEP.: 29090-750, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 62, §3º do referido diploma legal, e da Lei Federal nº



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

FLS.: 129
PROC.: 16 119

8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, e de acordo com o processo administrativo nº 86334239, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com o laudo de vistoria e avaliação do imóvel, datado de 03/05/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na rua Adalberto Oliveira Santos, nº 42, Ed. AMES, 20º e 21º andar- Centro – Vitória/ES, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Vitória, sob o nº 50178, livro 01 folha 081, e 02 (duas) garagens Edf. Julho, situado à situado a Rua Barão de Monjardim, nº 341 – Centro – Vitória/ES consoantes as especificações constante do Relatório de Resultado da Chamada Pública SEGER nº 001/2019, acostada aos autos do Processo Administrativo nº 85381624.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1 A presente locação visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para abrigar a nova sede da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Sanearmento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

FLS.: 130
PROC.: 16.119

A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DO PRAZO

3.1 O prazo da presente locação é de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 01/12/2019 à 01/12/2024, mediante a entrega das chaves do imóvel, devidamente adequado à sua finalidade, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

4 – DO ALUGUEL



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

FLS.: 131
PROC.: 16.119

4.1 Tendo em vista o Anexo I – Laudo de Avaliação 011/2019 confeccionado após vistoria e avaliação do imóvel por parte do LOCATÁRIO, datado de 29/05/2019, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região; as partes fixam o aluguel inicial mensal em R\$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O LOCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de vistoria e avaliação mencionado nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14.02.2001, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da Proposta Comercial ou do último reajuste, é permitido o reajustamento do valor do aluguel.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO QUARTO

Compete ao LOCADOR a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela LOCATÁRIA, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO

O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA QUINTA

5 – DO PAGAMENTO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

FLS.: 132
PROC.: 16.19

5.1 O aluguel vencerá no dia 30 (trinta) de cada mês e o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR até o quinto dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de atraso no pagamento incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, assim como da Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro), e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É defeso ao LOCADOR exigir o pagamento antecipado do aluguel.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta corrente a ser informada pelo LOCADOR.

PARÁGRAFO QUINTO

O LOCADOR fará jus ao recebimento do valor mensal do aluguel referente ao primeiro pagamento somente após conclusão das adequações previstas na subcláusula 7.1, incisos I. e II. e Anexo II – Estudo preliminar de adequação predial, com a disponibilização do imóvel ao LOCATÁRIO, proporcionalmente aos dias de uso.

Para emissão do Termo de Aceite, o LOCATÁRIO verificará a completa execução das



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

FLS.: 133
PROC.: 16.119

adequações previstas.

CLÁUSULA SEXTA

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão:

Programa de Trabalho: 36.101.1512208002.070

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 0101 (Recurso do Tesouro Estadual) – SEDURB

Exercício de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 O LOCADOR é obrigado a:

- I. Adaptar o layout do imóvel às necessidades de ambientes e áreas, conforme Anexo II – Estudo preliminar de adequação predial, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipamentos do LOCATÁRIO;
- II. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina conforme cronograma de execução de adequações a ser apresentado;
- III. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- IV. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- V. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
- VI. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- VII. Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- VIII. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

FLS.: 134
PROC.: 16.119

que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA OITAVA

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1 O LOCATÁRIO é obrigado a:

- I. Pagar pontualmente o aluguel;
- II. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- III. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- IV. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
- VI. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- VII. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;
- VIII. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;
- IX. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as



enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.245/91;

- X. Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

9 – DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

9.1 Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

- I. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- II. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
 - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
 - b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas "b" e "c" desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

FLS.: 136
PROC.: 16.119

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

10.1 Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

- I. Por mútuo acordo entre as partes;
- II. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- III. Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- IV. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DAS BENFEITORIAS

11.1 O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria posterior necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de toda e qualquer benfeitoria posterior útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimentos acima do percentual indicado poderão ser realizados após expresse consentimento por escrito do LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

FLS.: 137
PROC.: 16119

Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO

O LOCADOR terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 – DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO

13.1 Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que, para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros, permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 – DA PUBLICIDADE

14.1 O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

FLS.: 138
PROC.: 16.119

único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 – DA AVERBAÇÃO

15.1 O presente contrato será averbado junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 – DOS ADITAMENTOS

16.1 Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 88/96.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 – DOS ANEXOS

17.1 Integram o presente contrato, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Laudo de Avaliação 011/2019;
- b) Anexo II – Estudo preliminar de adequação predial;
- c) Anexo III – Proposta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 – DO FÓRO

18.1 Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

FLS.: 139
PROC.: 16.119

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vila Velha, 03 Julho de 2019.

MARCUS ANTONIO VICENTE
Subsecretário
SEDURB
Locador

ROBERTO SCHULZE
Presidente
CRCES
Locatário

Testemunhas:

Nome

Nº CPF

Nome

Nº CPF

Vitória (ES), Quinta-feira, 04 de Julho de 2019.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2019

Processo Nº 8633423

LOCATÁRIO: Estado do Espírito Santo, por Intermediário da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

LOCADOR: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRCES, com CNPJ sob o nº 28.163.343/0001-96.

Objeto: Locação do imóvel da nova sede da SEDURB.

Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) mensais.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Recursos Orçamentários: A despesa será suportada pelo.

Programa de Trabalho

16.101.1512208002.070

-Natureza de Despesa

3.3.90.39.00 -Fonte de Recurso

0101 - (Recurso do Tesouro

Estadual) - SEDURB.

Vitória, 03 de julho de 2019.

MARCUS ANTONIO VICENTE

Secretário de Estado - SEDURB

Protocolo 501554

Rolamentos Radial - LTDA.

OBJETO: Aquisição de Rolamentos, para reposição de estoque da CESAN. **VALOR:** R\$ 49.278,14 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos). **PRAZO:** 90 (noventa) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. **REF:** Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 0006/2019.

Protocolo: 2019.019147.

Vitória, 04 de Julho de 2019.
Weydson F do Nascimento
Diretor Adm e Comercial da CESAN
Protocolo 501461

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
RESUMO EDITAL Nº 011, DE 01 DE JULHO DE 2019

Leia-se:
RESUMO EDITAL Nº 014, DE 01 DE JULHO DE 2019

Vitória/ES, 02 de julho de 2019
CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Secretária de Estado da SECTI
Protocolo 501611

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO 018/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Banco do Brasil S/A.

OBJETO: Prestação de Serviços de recebimentos de tarifas de água e/ou esgoto, outros créditos e débito automático através de documento de arrecadação emitido pela Cesan. **REF:** Proc. Nº 2019.001596.

Vitória, 04 de Julho de 2019.
Carlos Aurélio Linhares
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 501456

RESUMO DO CONTRATO Nº 0111/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Importadora de

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 113, DE 01 DE JULHO DE 2019.

ADIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 072, de 27.03.2019, publicada no DIO-ES de 02.04.2019,

Resolve:
Contratar as estagiárias abaixo relacionadas, selecionadas pelo Programa Jovens Valores, a partir de 01/07/2019 até 29/06/2021:
- Maria Thais Santos Rocha
- Renata Nunes Fernandes Brito

Vitória, 01 de julho de 2019.
Lucia Aparecida de Quelroz Araujo
Diretora Administrativo-Financelra
Protocolo 501418

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 115, DE 02 DE JULHO DE 2019.
A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 072, de 27.03.2019, publicada no DIO-ES de 02.04.2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares as servidoras abaixo:

Servidor	Número Funcional	Período	Período Aquisitivo
Luar Seixas de Lima Abreu Prescholdt	3273679	01 a 15/07/2019 29/11 a 13/12/2019	2018
Michelle Silva Duarte	3718387	01/07 a 30/07/2019	2019

Art. 2º - Suspender as férias regulamentares do mês de julho, relativas ao exercício de 2019, dos servidores abaixo:

Servidor	Número Funcional
Anna Karollina Alcure Andrade	3531236
Camila Zavanis Drago	3638928
Rafael da Silva Araujo	3022587
Rosa Maria Trevas Azevedo	362636
Sonia Maria de Mesquita	3078418
Valéria Pereira Canali	3403122
Vianês Pereira	2624028

Vitória, 02 de julho de 2019.
Lucia Aparecida de Quelroz Araujo
Diretora Administrativo-Financelra

Protocolo 501810

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0116, DE 03 DE JULHO DE 2019.
A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 072, de 27.03.2019, publicada no DIO-ES de 02.04.2019,

Resolve:
Art. 1º - Conceder recesso regulamentar, aos estagiários abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DUO da dia 26/09/2008:

Nome / Nº. Funcional / Período
Carollina Tonlato Lino Andradé / 4053052 / 03 a 15/07/2019
Daniel Martins Ferreira / 3983838 / 09 a 26/07/2019
Esdras Nascimento Ferreira / 3983846 / 15/07 a 19/07
Isabely Retz Zumacks / 4018001 / 16 a 30/07/2019
Malle Soares Martins / 4066545 / 11 a 19/07/2019
Pâmela Pereira da Conceição / 3983854 / 22/07 a 09/08
Tais Barcelos Bertoni / 4056140 / 15 a 19/07/2019
Tatiane Martins de Oliveira / 4070674 / 22 a 31/07/2019
Thaysa Martins de Sant'Ana Correia / 3949150 / 03 a 20/07/2019
Thiago de Oliveira Ribeiro / 4013778 / 16/07 a 09/08/2019

Art. 2º - Rescindir o estágio, com base na Cláusula Décima Primeira, itens "f" e "i" é item "a", respectivamente, das seguintes estagiárias:

Nome / A partir de / Processo
Carollina Tonlato Lino Andradé / 16/07/2019 / 84697008
Isabely Retz Zumacké / 31/07/2019 / 83416650

Vitória, 03 de julho de 2019.
Lucia Aparecida de Quelroz Araujo
Diretora Administrativo-Financelra

Protocolo 501814

Telefones úteis:

Polícia Militar - 190
Acidentes de Trânsito - 194
Corpo de Bombeiros - 193

Departamento de Imprensa Oficial



Vitória (ES), Quarta-feira, 10 de Julho de 2019.

5

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.655.023,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.462.654,14	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, 08/Jul/2019, 16h e 40m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Protocolo 503659

Barra de São Francisco

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2019

REVOGA O INCISO XVI E § ÚNICO DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FUNDAMENTO NO § 2º, ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Fica REVOGADO o inciso XVI e § único do art 98 da Lei Orgânica do Município:

*XVI - Incorporação aos vencimentos: quebra de caixa do tesoureiro, e todas as gratificações percebidas, se, num ou outro caso, o servidor efetivo tiver a percebido por 08(oito) anos ininterruptos.

Parágrafo único. A incorporação dar-se-á, mediante requerimento do servidor, tomando-se por base a média dos últimos 12(doze) meses da quebra de caixa ou da gratificação percebida.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 26 de junho de 2019.

JUVENAL CALIXTO FILHO

PRESIDENTE

ZIRENE SURDINI VALLI

VICE-PRESIDENTE

ADMILSON RIBEIRO BRUM

1º SECRETÁRIO

HUANDER CLEIDY CARDOSO

DE SOUZA

2º SECRETÁRIO

Protocolo 503423

Castelo

Aviso de Publicação de Leis.

A Câmara Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, comunica que publicou nesta data, no seu quadro-mural e site, a íntegra das seguintes leis municipais promulgadas pelo

Poder Legislativo, para todos os fins e efeitos de direito: Lei nº 3.905, de 10/06/2019, que institui no Município de Castelo a classificação dos estabelecimentos comerciais e industriais de gêneros alimentícios e similares; Lei nº 3.906, de 10/06/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de avisos nas portas externas dos elevadores, travas automáticas nas portas de acesso e cores de boa visualização no piso; Lei nº 3.907, de 10/06/2019, que dispõe sobre a retirada de fios em desuso e desordem existentes em postes de energia elétrica do Município de Castelo e dá outras providências; Lei nº 3.908, de 17/06/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino situados no Município de Castelo, públicos e privados, de realizar, anualmente, treinamentos de "simulado de evacuação de emergência" para o abandono de área; Lei nº 3.909, de 17/06/2019, que dispõe sobre a adaptação na temperatura adequada nas salas de aula das Unidades de Ensino do Município de Castelo; Lei nº 3.910, de 17/06/2019, que institui no Município de Castelo o Dia Municipal do Aleitamento Materno, a ser comemorado no dia 1º de agosto, e dá outras providências; e Lei nº 3.911, de 26/06/2019, que denomina Dr. JORGE LUIS DE CASTRO prédio público municipal destinado ao funcionamento do programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Bairro Esplanada, Município de Castelo, Espírito Santo. As referidas leis, além de publicadas no mural, estão disponibilizadas na íntegra no link <http://cmcastelo.es.gov.br/website/site/Projeto.aspx?id=7>

Domingos Fracaroli

Presidente

Protocolo 502469

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

PORTARIA DO CRCES

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o extrato e informa estar disponível no site www.crc-es.org.br a íntegra da Portaria do CRCES abaixo referida:

Portaria CRCES nº 043/2019:

Designar funcionário em Função de Gratificação Chefe de Setor Atendimento.

Vitória (ES), 10 de julho de 2019.

Roberto Schulze

Presidente

Protocolo 503704

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM CRCES E SEDURB

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o extrato e informa estar disponível no site www.crc-es.org.br a íntegra do Contrato do CRCES abaixo referida:

Contrato nº 006/2019 - Processo nº 8633423 - Contrato de Locação de Imóvel Urbano que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, prazo de locação de 60 (sessenta) meses, com início em 01/12/2019 a 01/12/2024. Valor Mensal: R\$ 19.800,00
D o t a ç ã o : 36.101.1512208002.070

Vitória (ES), 08 de julho de 2019.

Roberto Schulze

Presidente

Protocolo 503438

Conselho Regional de Farmácia

Portaria nº 037/2019

Ementa: "Alterar a Portaria nº 002/2019 que cria e Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2019".

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e posteriores alterações, bem como, decisão unânime em Reunião Ordinária Deliberativa de Diretoria nº 815, Resolve,
Artigo 1º - Alterar - a Portaria nº 002/2019, no que diz respeito à composição da CPL e Equipe de

Apoio ao Pregoeiro, a qual passará a vigor conforme abaixo:

Artigo 2º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que atuará no exercício de 2019, com os membros conforme abaixo:

Presidente: Rosana de Azevedo
Membro: Thaiz Fadini de Oliveira
Parágrafo Único: Nas ausências e nos impedimentos da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, esta será substituída pela Dra. Thaiz Fadini de Oliveira, designada pelo Presidente do CRF-ES;

Artigo 3º - Excluir o Parágrafo Primeiro do Artigo 2º.

Artigo 4º - Nomear as funcionárias: Rosana de Azevedo - Técnica Administrativa IV - 14 e Thaiz Fadini de Oliveira - Gerente Geral, para comporem a **Equipe de Apoio ao Pregoeiro.**

Artigo 5º - Os demais artigos da Portaria nº 002/2019 que não foram alterados no presente documento, ficam ratificados.

Artigo 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2019 com vigência até 31/12/2019.

Vitória, 10 de julho de 2019.

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI

PRESIDENTE DO CRF-ES

Protocolo 503417

Portaria nº 038/2019

Ementa: "Trata da multa pelo inadimplemento dos acordos extrajudiciais, referentes a Processos Administrativos Fiscais".

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e posteriores alterações, bem como, decisão unânime em Reunião Ordinária Deliberativa de Diretoria nº 816, Resolve,
Art. 1º - A multa pelo inadimplemento dos acordos extrajudiciais referentes a Processos Administrativos Fiscais (multa de fiscalização), celebrados com as empresas inscritas no CRF-ES, pelo setor financeiro, deverá observar o limite de 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º - A presente Portaria entra

de Pista de Skatepark (01), Auditoria de obra paralisada da Escola Pré-Infância "Novo Amanhecer" no Bairro Salvador (02), Projeto de reforma e ampliação de edificação existente para a implantação do Projeto Viva (03), Projeto de Pavimentação e Drenagem da rua no Patrimônio da Lagoa (04), e, Projeto da Praça no Patrimônio da Lagoa (05), nos termos definidos no escopo do processo em epígrafe, tendo sua execução de forma parcelada, conforme necessidades da Administração e demais Planilhas e Outros ANEXOS, constantes no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2019.

Valor Global: R\$ 78.330,00 (Setenta e oito mil, trezentos e trinta reais).

Vigência: O Prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, devendo ocorrer à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Recurso: Ficha 179-446-468-179-290.

Protocolo 507404

**1º ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 48/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE SOORETAMA
Contratada: VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA

CNPJ: 27.143.718/0001-93
Objeto: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 48/2019 EM DETRIMENTO DE AUMENTO MATRÍCULAS, GERANDO MAIOR QUILOMETRAGEM DIÁRIA A SER PERCORRIDA NAS LINHAS CONTRATADAS 11 E 16, DO LOTE 02.

VALOR ADITIVO: R\$ 23.822,10 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos), sendo que R\$9.853,20 (nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) é referente ao ITEM 11, do LOTE 02 e R\$13.968,90 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) se refere ao ITEM 16, do LOTE 02.

FICHA: 120, 141, 149 e 175.
PROC. ADM: 3013/2019

Protocolo 507222

**1º ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 49/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE SOORETAMA

Contratada: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ: 01.712.282/0001-12

Objeto: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 49/2019 EM DETRIMENTO DE AUMENTO MATRÍCULAS, GERANDO MAIOR QUILOMETRAGEM DIÁRIA A SER PERCORRIDA NAS LINHAS CONTRATADAS 12 E 19, DO LOTE 01.

VALOR ADITIVO: R\$ 10.000,08 (dez mil reais e oito centavos), sendo que R\$8.139,60 (oito mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) é referente ao

ITEM 12, do LOTE 01 e R\$1.860,48 (mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) se refere ao ITEM 19, do LOTE 01.

FICHA: 120, 141, 149 e 175.
PROC. ADM: 3014/2019

Protocolo 507223

Câmaras

Conceição do Castelo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº
069/2019.**

MANTEM PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVA AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO SENHOR ODAEL SPADETO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Edilidade APROVOU e eu PROMULGO o seguinte,

**DECRETO
LEGISLATIVO.**

Art. 1º Fica mantido o PARECER PRÉVIO TC- 133/2018 (PROCESSOS TC-02326/2018-6 e TC- 03062/2013-5), referentes às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, exercício de 2012, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e consequentemente, APROVADAS as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, Exercício de 2012, de responsabilidade do Ex-prefeito Senhor ODAEL SPADETO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 17 de julho de 2019.

DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Protocolo 507226

**RESUMO DO 1º TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO
Nº 010/2019**

PROCESSO Nº 7153/2019.

TP - 001/2018.

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO EIRELLI EPP.

OBJETO:

1.0 presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 - A prorrogação do prazo constante da Cláusula Segunda - Dos prazos e Medições, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de junho de 2019, com fundamento legal no inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93;

1.2 - Incluir no objeto do contrato ora aditado, os serviços de acréscimos/decréscimos para a Prestação de Serviços de Engenharia com fornecimento de Material para a Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, conforme planilhas elaboradas pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Sr Alex Nali Ferreira - CREA/ES 03939/D, parte integrante deste Instrumento.

DO NOVO VALOR

2 - Pelos acréscimos/decréscimos efetuados na cláusula precedente, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.109,46 (quatro mil cento e nove reais e quarenta e seis centavos) de acréscimo, perfazendo o percentual de 16,97% do contrato original e será abatido no valor total do presente contrato o valor de R\$ 4.948,32 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) de decréscimo, perfazendo o percentual de 20,44%.

2.1 - A Contratante pagará à contratada, pela repactuação dos termos do objeto contratado o valor global de R\$ 23.373,03 (vinte e três mil trezentos e setenta e três reais e três centavos), irrealizável pelo período contratado.

2.2 - As alterações alcançam uma redução no percentual de 3,47 (três vírgula quarenta e sete por cento) do valor contratual atualizado.

Conceição do Castelo - ES, 17 de junho de 2019.

DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES
Protocolo 507229

Marechal Floriano

**Contrato de Prestação de
Serviços nº 005/2019.**

Contratante: Câmara Municipal de Marechal Floriano.

Contratada: JAIR CORDEIRO DOS SANTOS 75645513720 - CNPJ - 20.321.181/0001-65

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MEZANINOS METÁLICOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Termo de Referência e Processo de Empenho nº 017/2019.

Vigência: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor: O Valor global estimado do presente contrato é de R\$ 19.351,50 (dezenove mil, trezentos cinquenta e um reais e cinquenta

centavos).

RECURSOS :
001001.0103100992.001 - manutenção das atividades do Poder Legislativo - 3.3.90.39.00000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 11.

Marechal Floriano - ES, 22 de julho de 2019.

João Cabral Rodrigues
Cancellieri
Presidente da CMMF
Protocolo 507160

Entidades Federais

**Conselho Regional de
Contabilidade do Espírito
Santo - CRCES**

**ERRATA
CONTRATO LOCAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO QUE ENTRE
SI CELEBRAM CRCES E SEDURE**

Onde se lê: 2014 leia-se: 2024

Vitória (ES), 19 de julho de 2019.
Roberto Schulze
Presidente
Protocolo 507123

**Conselho Regional de
Enfermagem**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO. A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, junto a Comissão de Concursos do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - COREN/ES, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente, e de acordo com o previsto no item 16.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2017 CONVOCAR o aprovado para se apresentar na sede do COREN/ES, sito à Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, 10º andar, sala 1005, Centro, Vitória/ES, Tel. (27) 3223-7768 - ramal 7799, até o dia 26 de julho de 2019, no horário das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos elencados no item 16.5 do mesmo Edital 001/2017, sob pena de perda do direito de contratação. 001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SEDE) 25 - Rafael do Nascimento Celante, Inscrição 77003446. 26 - Leonardo dos Anjos Pretti, Inscrição 77004341. 27 - Ana Lúcia Nogueira de Oliveira, Inscrição 7700382; 28 - Tarcio Viana Vieira, Inscrição 77003233. 29 - Fernanda Ervati, matrícula 77003774. Vitória/ES, 22 de julho de 2019. Andressa Barcellos de Oliveira - Presidente do COREN/ES; Rejane da Silva Amorim - Presidente da Comissão de Concurso; Robson Luiz D'Andrea - Membro da Comissão de Concurso; Jaqueline Fosse Coutinho - Membro da Comissão de Concurso.

Protocolo 507374